

Compras e Licitações - SUPEL/RO.

A nova composição passará a vigorar nos seguintes termos:

"[...]

I - Presidente:

a) Izaura Taufmann Ferreira, matrícula n.º *****012;

II - Coordenadores:

a) Weyder Pêgo de Almeida, matrícula n.º ****559.

b) Vinícius Emanuel Diniz Cavalcante, matrícula n.º *****246;

c) Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento, matrícula n.º *****935;

III - Coordenador Geral:

a) Willian Roberto Sanches Filho, matrícula n.º *****363;

IV - Membros (Pregoeiros):

a) Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;

b) Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º *****483;

c) Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033;

d) Roger Martins Cardoso, matrícula n.º *****961;

e) Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º *****886;

f) Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769;

g) Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º *****353;

h) Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º *****122; e

i) Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º *****481.

§ 1º Fica designado como presidente substituto o servidor indicado no inciso II, alínea *b*), deste artigo, o qual desempenhará as atividades de estilo do Presidente em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. As demais disposições em contrário ficam revogadas.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente Estadual de Compras e Licitações (SUPEL/RO)

Protocolo 0060664802

Portaria nº 109 de 29 de maio de 2025

Altera a Portaria nº 54 de 23 de abril de 2025 e revoga portaria Portaria nº 104 de 27 de maio de 2025, que Reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 3ª Comissão Genérica, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria (Id. 0059409693) que institui as Comissões Genéricas, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea "a", do inciso II, tal qual inclui alínea "b", do Art. 1º da a Portaria nº 54 de 23 de abril de 2025, que Reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 3ª Comissão Genérica, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO. Passando a vigorar nos seguintes termos:

"[...]

I - Agente de contratação:

a) Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º *****353.

II - Equipe de Apoio:

a) Bruna da Silva e Souza, matrícula n.º ****559; e

a) Tonny Vale Renda Júnior, matrícula n.º *****175

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea *a*), atuará como pregoeiro, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como pregoeira substituta a servidora indicada no inciso II, alínea "a", deste artigo, a qual desempenhará as atribuições do pregoeiro titular em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 104 de 27 de maio de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 22 de abril de 2025, para os incisos atualizados por este ato normativo.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente Estadual de Compras e Licitações (SUPEL/RO)

Protocolo 0060667820

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90318/2024

Processo Administrativo: 0037.007613/2023-55

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em manutenções aeronáuticas com habilitação homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil para manutenção de aeronave da marca: Seneca III (PA-34), prefixo PT-VGK, ano 1987, modelo EMB-810D, Número de série 810661, com o fornecimento de insumos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PARA O LOTE ÚNICO, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP

Tipo: Menor Preço Por Lote Único

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 510.168,88 (quinhentos e dez mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

Data de Abertura: 17 de junho de 2025, às 10h00min. (horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 30 de maio de 2025.

THALES SILVA SOUZA

Pregoeiro em Substituição - SUPEL COSEG

Superintendência Estadual de Compras e Licitações de RO

Protocolo 0060712274

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL torna público, a quem possa interessar, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com fulcro no vigente Decreto nº 12.343, de 2024, nos autos do Processo Administrativo nº 0043.000716/2025-77, a dispensa de licitação objetivando a **aquisição de café** para as dependências da Superintendência, por meio de procedimento eletrônico realizado no site governamental **ComprasNet**, no dia **22 de maio de 2025**, perfazendo o valor de **R\$ 5.694,00** (cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais), em favor da empresa **INVICTOR MUDANÇAS TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **35.577.185/0001-86**.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0060669506

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL torna público, a quem possa interessar, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com fulcro no vigente Decreto nº 12.343, de 2024, nos autos do Processo Administrativo nº 0043.000791/2025-38, a dispensa de licitação objetivando a **aquisição de tokens com certificado digital** para atender às necessidades operacionais dos servidores que utilizam os dispositivos da Superintendência. O



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Générica 3ª - SUPEL-COGEN3

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90355/2024/LEI Nº 14.133/2021

Para os **ITENS 01, 05 e 06**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP**

Para **OS DEMAIS ITENS**, adota-se a **exclusiva participação** de Empresas de Pequeno Porte - EPP

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/05/2025, às 10h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 19/05/2025
---	---

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual Aquisição de pneus para veículos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.	
FUNDAMENTO: Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024. dentre outros.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0004.011763/2023-41	
UASG: 925373	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 914.900,12 (novecentos e quatorze mil e novecentos reais e doze centavos)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não se aplica	Ata de Registro de Preços

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
Requisitos Básicos:	
<p>1. Habilidade jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 17.1. e seus subitens do Termo de Referência</u>.</p> <p>2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 17.2. e seus subitens do Termo de Referência</u>.</p> <p>3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido nos <u>itens 17.5. ao 17.6. e seus subitens do Termo de Referência</u>.</p> <p>4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido nos <u>itens 17.3. ao 17.4. e seus subitens do Termo de Referência</u>.</p>	Requisitos Específicos:
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?
Sim	Sim
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA
Menor Preço por Item	Aberto
TELEFONES PARA CONTATO	E-MAIL PARA CONTATO:
TELEFONE: (69) 3212-9243	cogen3.supel@gmail.com

OBSERVAÇÕES GERAIS:
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2024)

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DO OBJETO;
4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da [Portaria nº 109/2025/GAB/SUPEL](#), publicada no DOE na data 29 de Maio de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **90355/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado o Corpo de Bombeiros Militar - CBM.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- Corpo de Bombeiros Militar - CBM.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de pneus para veículos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no [item 4. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no [item 13. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no [item 35. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no [item 34. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no [item 37. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no [item 9. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no [item 14. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no [item 20. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no [item 21. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.12. Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no [item 19. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Será permitida a cotação de quantidades parciais, inferiores à demanda desta licitação, conforme [item 23.7. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#).

5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. **NÃO SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme [item 23.8. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#).

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: cogen3.supel@gmail.com;

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243 ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no [item 16. do Anexo I - Termo de Referência](#).

7.6.7. Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no [item 15. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

8.4. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 12. do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, conforme item 7. do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empataos poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

10.11. Subsidiariamente a utilização do subitem 10.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site [sorteador.com.br](#) (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3.. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 12. do Anexo I - termo de Referência](#).

11.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.8.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.8.4. O procedimento mencionado no item 11.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no [item 17.2. do Anexo I deste edital - Termo de Referência](#).

12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos nos [itens 17.3. ao 17.4. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#).

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.17. DAS DECLARAÇÕES:

12.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.
- d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).
- f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009, acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispõem acerca de pessoas aptas à execução de trabalho.

h) Outras declarações eventualmente exigidas no [Anexo I deste edital - Termo de Referência](#)

12.17. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

12.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.

DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 22 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

17.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Corpo de Bombeiros Militar - CBM, conforme estabelecido no item 11. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

18.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços será conforme o item 26.3. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgãos gerenciador, participantes e não participantes será conforme o item 23.6. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2 o (a)** Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

- 19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;
- 19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
- 19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e
- 19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.
- 19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.
- 19.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.
- 20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.
- 20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
- 20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.
- 20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21. DOS ANEXOS

- 21.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
- ANEXO I** - Termo de Referência (0059437038);
- ANEXO II** - Estudo Técnico Preliminar (0061558582);
- ANEXO III** - Análise de Risco (0060661525);
- ANEXO IV** - SAMS (0045496214);
- ANEXO V** - Quadro Estimativo de Preços (0062757036);
- ANEXO VI** - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0052618154)

Porto Velho-RO, 06 de agosto de 2025.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro - COGEN3

Portaria nº 109/2025/GAB/SUPEL/RO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 06/08/2025, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062945518** e o código CRC **567BDA44**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15004 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR- RO
15014 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – FUNESBOM

UNIDADE SOLICITANTE: DIRETORIA DE LOGÍSTICA DO CBMRO

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. **O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBMRO**, CNPJ 02.603.612/0001-02, situado a Av. Campos Sales, 3254 – Bairro Olaria, município de Porto Velho, Estado de Rondônia, promove a elaboração deste Termo de Referência tendo por objetivo a definição precisa dos objetos a serem adquiridos, apresentando subsídios necessários, a fim de deflagrar procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES DE PNEUMÁTICOS**, para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

2.2. Em atendimento ao preceito legal do art. 37 da Constituição Federal, inciso XXI, rezam que todo processo administrativo deve ser licitado, bem como motivado o seu ato, combinado com a Lei Federal e Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/21 e suas alterações, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.3. Decreto Estadual n.º 8978/00 que dispõe sobre a estrutura básica e estabelece as competências da Superintendência Estadual de Licitações e dá outras providências;

2.4. Decreto Nº 25.829, de 11 de Fevereiro de 2021, que dispõem sobre o reajuste, repactuação e revisão de preços nos contratos da administração estadual direta e indireta.

2.5. Lei Complementar nº965 , de 20 de Dezembro de 2015 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

2.6. Decreto Nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia;

3. DO OBJETO

3.1. Aquisição de pneus para veículos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO, DO QUANTITATIVO

4.1. Os pneus ofertados deverão ser novos, sem uso anterior, com certificação do INMETRO, validade de no mínimo 48 (quarenta e oito) meses a partir da data de entrega; anteriormente a isso devem ter sido armazenados de forma adequada de acordo com as especificações do(s) fabricante(s), e em hipótese alguma poderão ser remodelados, recondicionados, recauchutados ou recuperados, e que a fabricação não seja superior a 24 (vinte e quatro) meses da solicitação. Tendo em vista que de acordo com o texto retirado do site [ANIP](#) (Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos), onde versa que: **Os pneus não têm prazo de validade e sim a garantia contratual oferecida pelos fabricantes, que normalmente é de 5 (cinco) anos a partir da data da nota fiscal de compra do pneu ou da data de compra do veículo novo.**

4.1.1. Portanto, a garantia mínima exigida é de 5 (cinco) anos, visto que os pneus são projetados para durar entre 40.000 e 80.000 km (dependendo do tipo, uso e manutenção). Em média, isso corresponde a cerca de 5 anos de uso regular. Após esse período, mesmo que o pneu não esteja visualmente danificado, o composto de borracha começa a se degradar naturalmente, reduzindo a segurança, o que pode gerar microtrincas invisíveis que comprometem a estrutura do pneu.

4.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Item	Código CATMAT	Descrição	Unid. de Medida	Quantidade Mínima a ser Solicitada por ordem de fornecimento	Quantidade Mínima a ser Solicitada cotada	Quantidade Total Solicitada	QUANTIDADE DE VEÍCULOS A SUPRIR	PREÇO DE REFERÊNCIA	
								Valor Unitário Médio	Valor Estimado Total
1	269566	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 225/75 R16, MISTO On/Off, índice de carga: 118 Suportam 1.320 Kg Simples, radial, certificado INMETRO, para ser aplicado em veículos Van modelo Sprinter 415, 416.	UND	50	148	148	37	R\$ 740,27	R\$ 109.559,96
2	344502	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 245/70 R16 , radial, índice de carga 112 (1120Kg), certificado INMETRO, para ser aplicado em veículos do tipo: Caminhonetes.	UND	20	60	60	15	R\$ 728,00	R\$ 43.680,00
3	429862	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 265/65 R17 , radial, índice de carga 112 (1120Kg) tipo misto, certificado INMETRO, para ser aplicado em veículos do tipo: Caminhonetes.	UND	40	88	88	22	R\$ 751,33	R\$ 66.117,04
4	NÃO ENCONTRADO	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 265/60 R18 , radial, índice de carga 110 (1060Kg) tipo misto, certificado INMETRO, para ser aplicado em veículos do tipo: Caminhonetes.	UNID	20	48	48	12	R\$ 812,50	R\$ 39.000,00
5	308065	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 275/80 R22.5 Misto, rodagem em construção, 50% rodovia, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamaçentos ou arenosos), radial, 16 lonas, certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhões modelos Mercedes Benz, Volkswagen.	UND	60	140	140	33 Traseira	R\$ 2.179,00	R\$ 305.060,00
6	308065	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 275/80 R22.5 LISO , radial, 16 lonas, certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagen.	UND	30	72	72	34 Dianteira	R\$ 1.729,00	R\$ 124.488,00
7	NÃO ENCONTRADO	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 1000, R20 Misto , radial, 16 lonas, HDC para rodagem em construção, 50% rodovia, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamaçentos ou arenosos), certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhão marcas : Volkswagen e Mercedes Benz.	UND	6	12	12	2	R\$ 2.346,00	R\$ 28.152,00
8	NÃO ENCONTRADO	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 215/75 R17.5 liso , radial, 16 lonas, índice de carga 1700/1600 (kg), certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhões 3/4 e micro-ônibus.	UND	30	54	54	9	R\$ 762,57	R\$ 41.178,78
9	NÃO ENCONTRADO	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 205/60 R16 misto, radial, índice de carga 92(630 Kg), índice de velocidade H(210 KM/H), certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo palio weekend.	UND	20	40	40	10	R\$ 392,00	R\$ 15.680,00
10	NÃO ENCONTRADO	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 215/65 R16 misto , radial, índice de carga 98(750 kg), índice de velocidade H(210KM/H) certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo Renegade.	UND	4	4	4	1	R\$ 575,00	R\$ 2.300,00
11	NÃO ENCONTRADO	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 295/80 R22.5 LISO , radial, índice de carga 3150/3550 (kg), índice de velocidade H(130 KM/H) certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo ônibus.	UND	8	16	16	2	R\$ 3.195,96	R\$ 51.135,36
12	NÃO ENCONTRADO	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 215/75 R16 , radial, índice de carga (116 - 1250 kg, 114 - 1150 kg, 116/113), índice de velocidade H(170KM/H), certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo van marca fiat.	UND	4	4	4	1	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
13	468478	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 225/65 R16 MISTO , rodagem em construção, 50% rodovia, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamaçentos ou arenosos), radial, índice de carga (112 - 1120 kg, 110 - 1060 kg), índice de velocidade H(170KM/H), certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo furgão marca renault.	UND	8	12	12	3	R\$ 958,87	R\$ 11.506,44
14	NÃO ENCONTRADO	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 1400, R20 Borrachudo/ Off Road , radial, Largura: 13.00, índice de Carga: 152/148 , Certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhão de marca Mercedes Benz.	UND	8	16	16	4	R\$ 4.743,60	R\$ 75897,60
15	NÃO ENCONTRADO	Câmara de Ar 1400, R20.	UND	8	16	16	4	R\$ 290,80	R\$ 4.652,80
16	NÃO ENCONTRADO	Protetores de câmaras 1400, R20.	UND	8	16	16	4	R\$ 219,00	R\$ 3.504,00
17	244665	Câmara de Ar 1000, R20.	UND	8	12	12	2	R\$ 134,00	R\$ 1.608,00
18	257667	Protetores de câmaras 1000, R20.	UND	8	12	12	2	R\$ 56,08	R\$ 672,96
TOTAL GERAL								R\$ 875.857,58	

Tabela 01: Descrição do material de consumo.

4.3. DO BEM OU SERVIÇO COMUM

4.3.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos de informação, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.3.2. Para um maior entendimento a respeito do Bem/Serviço Comum, segue uma transcrição do 20 Parecer/CONSU/CMA/PRF3/PFG/AGU nº 432/2014:

"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços oferecidos, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".

4.3.3.

Diante do exposto, o objeto do Termo de Referência trata-se de **BEM COMUM**.

5. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

Considerando que esse tipo de material tem um consumo anual e contínuo, objetivando atender as necessidades do CBMRO.

5.1.

De acordo com a ciência da necessidade dos materiais às unidades, faz-se necessário a aquisição conforme tabela abaixo.

PNEUS					
ORDEM	PLACA	PREFIXO	MARCA/MODELO	MEDIDAS DO PNEUS	QUANTIDADE
COMANDO GERAL					
PORTO VELHO - GABINETE					
1	NDG4801	ADM	TOYOTA HILUX	265/65 R17	4
2	RED6G94	ADM	JEEP RENEGADE	215/65 R16	4
3	PBE9160	ADM	FORD RANGER	265/60 R18	4
4	REV4F69	ADM	CHEVROLET/S10	265/60 R18	4
5	PBE8996	ADM	FORD RANGER	265/60 R18	4
6	QTC8121	ADM	TOYOTA HILUX	265/60 R18	4
PORTO VELHO - AJUDÂNCIA					
7	NBC7455	ABS GCIF	FORD RANGER XLT 13P	245/70 R16	4
PORTO VELHO - COA					
8	QTC1C32	ADM	TOYOTA HILUX	265//60 R18	4
9	NCD2951	ADM	TRAIL BLAZER	265/60 R18	4
10	OVQ5H52	ABS	S-10 DOADA PELA PRF	245/70 R16	4
PORTO VELHO - DINF					
11	OHQ9900	ADM	FORD RANGER	265/60 R18	4
PORTO VELHO - DINT					
12	NDO1E44	ADM	PAJERO	265/65 R17	4
PORTO VELHO - D.PEDRO II - UNIDADE 1					
13	NDO1E24	ADM	PAJERO	265/65 R17	4
PORTO VELHO - D.PEDRO II - UNIDADE 2					
14	NDO1E04	ADM	PAJERO	265/65 R17	4
PORTO VELHO - DLOG					
15	OHU5196	CAMINHÃO BAÚ	VW 8-160 DRC 4X2	215/75 R17.5 LISO	6
16	NCU4762	ONIBUS LEITO	MERCEDES BENS/MPOLO	295/80 R22.5 LISO	6
17	NDG5791	ADM	TOYOTA HILUX	265/65 R17	4
18	NCF8622	ADM	L200 TRITON 3.2	245/70 R16	4
19	NED0655	C. PRANCHA	24.220 EURO3 WORKER	275/80 R22.5 LISO 275/80 R22.5 MISTO	2 8
20	QTC8171	ADM	TOYOTA HILUX	265/60 R18	4
21	RSY9B75	PRANCHA	VW/24.280 CRM 6X2	295/80 R22.5 LISO	10
PORTO VELHO - CEDEC					
22	NDG5171	ADM	TOYOTA HILUX	265/65 R17	4
23	NCY4108	BAÚ	FORD CARGO 1317E	275/80 R22.5 LISO 275/80 R22.5 MISTO	2 4
PORTO VELHO - COB1					
24	QTD0H22	ADM	TOYOTA HILUX	265/65 R17	4
PORTO VELHO - CEEI					
25	SLL7A10	ADM	TOYOTA HILUX	265/65 R17	4
26	OHL1569	M.O.	MICRO ONIBUS	215/75 R17.5 LISO	6
PORTO VELHO - CPOF					
27	NDI9455	ADM PALIO	FIAT PALIO WEEKEND	205/60 R16 MISTO	4
PORTO VELHO - GBS					
28	PAR2771	ADM	L200 TRITON GL	245/70 R16	4
29	OHO2674	ABS	HILUX CDLOWM4FD	265/65 R17	4
30	OHQ9890	ABS	FORD RANGER	265/60 R18	4
PORTO VELHO - 1ºGBM					
PORTO VELHO - 1º SGBM/1ºGBM					
31	QTG3F76	UR	SPRINTER 416	225/75 R16 MISTO	4
32	OHW8499	CCC	MARCOPOLO	215/75 R17.5 LISO	6
33	NCU7424	ABT 29	IVECO /TECNOR 170E28	275/80 R22.5 LISO 275/80 R22.5 MISTO	2 4
34	NDW7435	AT 02	VW 24-220 EURO WORKER	275/80 R22.5 LISO 275/80 R22.5 MISTO	2 8
35	QTC3769	AT 09	VOLKSWAGEM 24-280 6X2	275/80 R22.5 LISO 275/80 R22.5 MISTO	2 4
36	OHW3478	AC 04	L200 TRITON 3.2	245/70 R16	4
37	NCZ5252	ADM	HILUX CDL OWM4FD	265/65 R17	4
38	NDN1127	UR 86	SPRINTER 415 CDI	225/75 R16 MISTO	4
39	SLL1F20	M.O.	VW/MASCA GRANMICRO	215/75 R17.5 LISO	6
40	RPP2E63	UR 122	RENAULT/MASTER L2 CM	225/75 R16 MISTO	4
GUAJARÁ MIRIM 2ºSGBM/1ºGBM					
41	OHW3508	AC 01	L200 TRITON 3.2	245/70 R16	4
42	QTD8J45	ABT 13	VOLKSWAGEN CAMINHÃO 15-180	275/80 R22.5 LISO 275/80 R22.5 MISTO	2 4
43	NDI5595	ABT 26	M. BENZ ATEGO 1726	275/80 R22.5 LISO 275/80 R22.5 MISTO	2 4
44	OHO5116	ABS 29	TOYOTA HILUX CD 4X4 STD	245/70 R16	4
45	NEG6757	UR 88	MERCEDES BENZ	225/75 R16 MISTO	4
46	QTD1D88	UR	M. BENZ 416 CDI SPRINTER	225/75 R16 MISTO	4
47	RSY8F20	UR 119	SPRINTER 416	225/75 R16 MISTO	4
CANDEIAS DO JAMARI 3ºSGBM/1ºGBM					
48	NDG5811	ADM	TOYOTA HILUX	265/65 R17	4
49	IUS0823	ABT 22	VOLKSWAGEM 17.280 4X2	275/80 R22.5 LISO 275/80 R22.5 MISTO	2 4
50	OHO5146	ABS 30	TOYOTA HILUX CD 4X4 STD	245/70 R16	4
51	NEA6604	AT 04	VW CAMINHÃO 15-180	275/80 R22.5 LISO 275/80 R22.5 MISTO	2 4
52	NCZ4411	UR 103	TOYOTA HILUX CSLSTM4FD	225/75 R16 MISTO	4
53	NDW5636	ABT 17	VW CAMINHÃO 13-180	275/80 R22.5 LISO 275/80 R22.5 MISTO	2 4
54	OHT3F52	UR	M. BENZ 415 CDI SPRINTER	225/75 R16 MISTO	4
55	OHS5D62	UR PRF	M. BENZ 416 CDI SPRINTER	225/75 R16 MISTO	4
JI-PARANA - 2ºGBM					
JI-PARANA - 1ºSGBM/2ºSGM					
56	NCF0193	ABTF 05	MERCEDES-BENZ ATEGO 1726/42	1400 R20 BORRACHUDO/OFF ROAD	4
57	NDL4196	AT 01	VW CAMINHÃO 15-180	275/80 R22.5 LISO 275/80 R22.5 MISTO	2 4
58	OHL0234	AT 07	VW 24.280 CRM 6X2	275/80 R22.5 LISO 275/80 R22.5 MISTO	2 4
59	NEG6657	UR 95	MERCEDES BENZ	225/75 R16 MISTO	4
60	NCZ4661	UR 104	TOYOTA HILUX CSLSTM4FD	225/75 R16 MISTO	4
61	QTG3G36	UR 112	M. BENZ 416 CDI SPRINTER	225/75 R16 MISTO	4
62	RSZ6B10	UR 120	SPRINTER 416	225/75 R16 MISTO	4
63	IPV7621	ABT 031	VOLKSWAGEN	275/80 R22.5 LISO	6
OURO PRETO DO OESTE - 2ºSGBM/2ºSGM					
64	NCF3162	ABT 018	VW CAMINHÃO 15-180	275/80 R22.5 LISO 275/80 R22.5 MISTO	2 4
65	NCU7434	ABT 030	IVECO/TECTOR 170E28	275/80 R22.5 LISO 275/80 R22.5 MISTO	2 4
66	OHO2644	ABS 41	HILUX 4X4	265/65 R17	4
67	NDQ5175	UR 98	M.BENZ 415CDI SPRINTER	225/75 R16 MISTO	4
68	QTG3F96	UR	M. BENZ 416 CDI SPRINTER	225/75 R16 MISTO	4
69	QTJ7C46	VAN	DUCATO	215/75 R16 MISTO	4

JARU 3ºSGBM/2ºGBM					
70	NDW7975	ABT 14	VW CAMINHÃO 15-180	275/80 R22.5 LISO 275/80 R22.5 MISTO	2 4
71	NDI5545	ABT 027	M. BENZ ATEGO 1726	275/80 R22.5 LISO 275/80 R22.5 MISTO	2 4
72	OHO5136	ABS 31	TOYOTA HILUX CD 4X4 STD	245/70 R16	4
73	NEG6837	UR 91	MERCEDES BENZ	225/75 R16 MISTO	4
74	NBC0954	MO 03	MICRO ONIBUS VOLARE	215/75 R17.5 LISO	6
75	QTG3G06	UR 113	M.BENZ 416 CDI SPRINTER	225/75 R16 MISTO	4
VILHENA - 3ºGBM					
VILHENA - 1ºSGBM/3ºGBM					
76	NCF0323	ABTF 04	MERCEDES-BENZ ATEGO 1726/42	1400 R20 BORRACHUDO/OFF ROAD	4
77	NDL5806	ABTS 02	VOLKSWAGEN 8150 E-CU	215/75 R17.5 LISO	6
78	NEG6967	UR94	MERCEDES BENZ	225/75 R16 MISTO	4
79	NBG6177	MOTO HOME	MICRO ONIBUS VOLARE	215/75 R17.5 LISO	6
80	NCF3092	ABT 20	VW CAMINHÃO 15-180	275/80 R22.5 LISO 275/80 R22.5 MISTO	2 4
81	RSY8E90	UR 121	SPRINTER 416	225/75 R16 MISTO	4
82	QTD1D18	UR 109	M. BENZ 416 CDI SPRINTER	225/75 R16 MISTO	4
83	NEH8054	AT 06	VW 24.280 CRM 6X2	275/80 R22.5 LISO 275/80 R22.5 MISTO	2 4
CEREJEIRAS - 2ºSGBM/3ºGBM					
84	OHO5166	ABS 028	HILUX	245/70 R16	4
85	NDL2986	ABT 11	VOLKSWAGEN 17-250E	275/80 R22.5 LISO 275/80 R22.5 MISTO	2 4
86	NDQ5165	UR 99	M. BENZ 415CDI SPRINTER	225/75 R16 MISTO	4
87	QTG3G46	UR	M. BENZ 416 CDI SPRINTER	225/75 R16 MISTO	4
88	NBB8143	CAMINHÃO		1000/20 MISTO	6
CACOAL - 4ºGBM					
CACOAL - 1ºSGBM/4ºGBM					
89	NEH8094	AT 08	VW 24.280 CRM 6X2	275/80 R22.5 LISO 275/80 R22.5 MISTO	2 4
90	OHT3F62	UR	M. BENZ 415 CDI SPRINTER	225/75 R16 MISTO	4
91	NCF0293	ABTF 03	MERCEDES-BENZ ATEGO 1726/42	1400 R20 BORRACHUDO/OFF ROAD	4
92	NDL3746	ABT 10	VOLKSWAGEN 17-250E	275/80 R22.5 LISO 275/80 R22.5 MISTO	2 4
93	NEG6937	UR 90	MERCEDES BENZ	225/75 R16 MISTO	4
94	OHT3F72	UR 107	M. BENZ 415 CDI SPRINTER	225/75 R16 MISTO	4
95	QRA2E52	ADM	HILUX	265/65 R17	4
PIMENTA BUENO 2ºSGBM/4ºGBM					
96	NCF3132	ABT 19	VW CAMINHÃO 15-180	275/80 R22.5 LISO 275/80 R22.5 MISTO	2 4
97	NDI7075	ABT 23	MERCEDES BENZ	275/80 R22.5 LISO 275/80 R22.5 MISTO	2 4
98	OHN2634	ABS 43	HILUX	265/65 R17	4
99	QTG3G26	UR	M. BENZ 416 CDI SPRINTER	225/75 R16 MISTO	4
100	NEG6867	UR 92	MERCEDES BENZ	225/75 R16 MISTO	4
101	OHW3488	AC 02	L200 TRITON 3.2	245/70 R16	4
102	RPP6C72	UR 125	RENAULT/MASTER L2 CM	225/65 R16 MISTO	4
ESPIGÃO DO OESTE - 3ºSGBM/4ºGBM					
103	NDV3989	ABT 15	VOLKSWAGEN	275/80 R22.5 LISO 275/80 R22.5 MISTO	2 4
104	NDW5646	ABT 16	VW CAMINHÃO 13-180	1000/20 MISTO	6
105	OHO2384	ABS 42	HILUX 4X4	265/65 R17	4
106	NCZ4451	UR 102	TOYOTA HILUX CSLSTM4FD	225/75 R16 MISTO	4
107	QTG3F86	UR	M. BENZ 416 CDI SPRINTER	225/75 R16 MISTO	4
ARIQUEMES - 5º GBM					
ARIQUEMES - 1ºSGBM/5ºGBM					
108	NCD6382	ABTF 02	MERCEDES-BENZ ATEGO 1726/42	1400 R20 BORRACHUDO/OFF ROAD	4
109	NBZ8440	ABT 11	VOLKSWAGEN 16-200	275/80 R22.5 LISO 275/80 R22.5 MISTO	2 4
110	IUS0831	ABT 021	VW 17.280 CRM 4X2	275/80 R22.5 LISO 275/80 R22.5 MISTO	2 4
111	QTC3819	AT 10	VW 24-280 6X2	275/80 R22.5 LISO 275/80 R22.5 MISTO	2 4
112	NEG6857	UR 89	MERCEDES BENZ	225/75 R16 MISTO	4
113	QTD1D78	UR 110	M. BENZ 416 CDI SPRINTER	225/75 R16 MISTO	4
114	RSY0E55	MOTO HOME	MOTO HOME	215/75 R17.5 LISO	6
115	SLL6J10	ADM	TOYOTA HILUX	265/65 R17	4
116	NDA4108	ABS 021	TOYOTA HILUX	245/70 R16	4
MACHADINHO D'OESTE 2ºSGBM/5ºGBM					
117	NDI5605	ABT 28	M. BENZ ATEGO 1726	275/80 R22.5 LISO 275/80 R22.5 MISTO	2 4
118	NDN1471	AT 05	VW/24.280 CRM 6X2	275/80 R22.5 LISO 275/80 R22.5 MISTO	2 4
119	OHO5156	ABS 27	TOYOTA HILUX CD 4X4 STD	245/70 R16	4
120	NCZ4531	UR 101	TOYOTA HILUX CSLSTM4FD	225/75 R16 MISTO	4
121	NDQ5205	UR 97	M. BENZ 415CDI SPRINTER	225/75 R16 MISTO	4
122	RPP7F83	UR 123	RENAULT/MASTER L2 CM	225/65 R16 MISTO	4
BURITIS 3ºSGBM/5ºGBM					
123	NEF6676	ABTS 03	VW CAMINHÃO 8-150E	215/75 R17.5 LISO	6
124	NDV4009	AT 04	VW CAMINHÃO 15-180	275/80 R22.5 LISO 275/80 R22.5 MISTO	2 4
125	NCZ4611	UR 100	TOYOTA HILUX CSLSTM4FD	225/75 R16 MISTO	4
126	NDI5575	ABT 25	M. BENZ ATEGO 1726	275/80 R22.5 LISO 275/80 R22.5 MISTO	2 4
127	OHO2454	ABS	HILUX 4X4	265/65 R17	4
128	RPP7D61	UR 124	RENAULT/MASTER L2 CM	225/65 R16 MISTO	4
ROLIM DE MOURA 6ºGBM					
ROLIM DE MOURA - 1ºSGBM/6ºGBM					
129	NDN1057	UR 85	SPRINTER 415 CDI	225/75 R16 MISTO	4
130	NDW7965	ABT 12	VW CAMINHÃO 15-180	275/80 R22.5 LISO 275/80 R22.5 MISTO	2 4
131	NDI6925	ABT 24	MERCEDES BENZ	275/80 R22.5 LISO 275/80 R22.5 MISTO	2 4
132	OHO2364	ABS 46	HILUX 4X4	265/65 R17	4
133	OHW3518	AC 05	L200 TRITON 3.2	245/70 R16	4
134	NEG6887	UR 93	MERCEDES BENZ	225/75 R16 MISTO	4
135	QTG3G16	UR	M. BENZ 416 CDI SPRINTER	225/75 R16 MISTO	4
CAT - PORTO VELHO					
136	NCZ5312	ADM	HILUX CDL OWM4FD	265/65 R17	4
DAT - PORTO VELHO					
137	NDI9425	ADM	FIAT PALIO WEEKEND	205/60 R16 MISTO	4
138	NDI9435	ADM	FIAT PALIO WEEKEND	205/60 R16 MISTO	4
139	NDI9445	ADM	FIAT PALIO WEEKEND	205/60 R16 MISTO	4
140	NDQ7579	ABS 15	TOYOTA HILUX	245/70 R16	4
SAT - GUAJARÁ					
141	NDI9395	ADM	FIAT PALIO WEEKEND	205/60 R16 MISTO	4
SAT - MACHADINHO DO OESTE					
142	PBJ8352	ADM	FORD RANGER	265/60 R18	4
SAT - BURITIS					
143	QTC2E02	ADM	HILUX	265/60 R18	4
DAT - JI-PARANÁ/SAT					

144	NDI9485	ADM	FIAT PALIO WEEKEND	205/60 R16 MISTO	4
SAT - OURO PRETO					
145	NDI9475	ADM	FIAT PALIO WEEKEND	205/60 R16 MISTO	4
SAT - JARU					
146	PBZ2187	ADM	FORD RANGER	265/60 R18	4
DAT - CACOAL					
147	NDI9495	ADM	FIAT PALIO WEEKEND	205/60 R16 MISTO	4
SAT - ROLIM DE MOURA					
148	QTC3D02	ADM	HILUX	265/65 R17	4
149	NDI9505	ADM	FIAT PALIO WEEKEND	205/60 R16 MISTO	4
SAT - ESPÍGIO DO OESTE					
150	OHO2614	ABS	HILUX 4X4	265/65 R17	4
DAT - VILHENA/SAT					
151	NDG5191	ADM	TOYOTA HILUX	265/65 R17	4
152	NDI9515	ADM	FIAT PALIO WEEKEND	205/60 R16 MISTO	4
SAT - CEREJEIRAS					
153	PBZ2189	ADM	FORD RANGER	265/60 R18	4

Tabela 02: Distribuição dos pneus por viatura

6. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

6.1. As unidades operacionais e administrativas do CBMRO necessitam promover a substituição dos pneus desgastados e/ou danificados, visando manter os veículos da sua frota em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos militares e a população em geral conforme determina a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. São recursos materiais para o desenvolvimento de suas atividades, e uma vez sem os recursos necessários, o atendimento às demandas, tanto em ocorrência como em procedimentos administrativos, afetam a eficiência na prestação do serviço Bombeiro Militar.

6.2. O fornecimento do material solicitado gera o abastecimento dos recursos materiais nas unidades do CBMRO, que são indispensáveis para o desenvolvimento das atividades, contribuindo para melhoria do bem-estar social e da sensação de segurança da população.

6.3. A abertura de novo processo licitatório justifica-se porque a execução dos serviços propostos atenderá com maior presteza e economicidade a realização de serviços afetos à gestão e manutenção da frota, visando otimizar o trato com o bem público através de ferramentas úteis que permitam sua análise e gestão, aliado a um controle gerencial moderno e eficiente.

6.4. Os serviços de gerenciamento de frota mostram-se essenciais ao regular desempenho das atividades das unidades da corporação, cujos veículos em uso devem apresentar plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos, proporcionando condições de segurança aos seus usuários diretos e indiretos.

7. MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO/MODO DE DISPUTA

7.1. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

7.2. Tipo: **MEIOR PREÇO POR ITEM**

7.3. Modo de Disputa: **ABERTO**, de acordo com o Art.56 da Lei Federal 14.133/2021

7.4. A modalidade de licitação proposta para aquisição de bens e serviços comum será a de Pregão na forma eletrônica, para obtenção de proposta mais vantajosa, como preconiza o art.1º da IN SEGES/ME Nº73/22.

8. DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

8.1. Realização de procedimento licitatório a fim de realizar registro de preços para eventual aquisição de pneumáticos, destinado aos veículos desta corporação, pelo período de 12 (meses). Para a economicidade da contratação, poderá ser utilizado o recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinente, cujo fator preponderante será o "Menor Preço por Item".

8.2. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos acessórios em questão, poderá ser alcançada pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinente, cujo fator preponderante será o "Menor Preço por Item". Considerando a complexidade do objeto a ser licitado, em decorrência do grande número de itens e especificações; considerando que pela mesma razão, em outras licitações é comum o fracasso de lotes, evidencia-se a premente necessidade de início de procedimentos para aquisição dos insumos para fins de atender, de forma preventiva, a frota, em decorrência da acentuada utilização veicular e em observância às recomendações técnicas e à legislação pátria, evitando assim descontinuidade da atividade prestada pela corporação a sociedade.

8.3. Portanto, comprova-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição, torna-se mais vantajoso para administração pública.

9. DO LOCAL/PERÍODO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

9.1. Do Local e Forma de Entrega

9.1.1. O objeto deverá ser entregue na Diretoria de Logística do CBMRO, sito a Rua José Vieira Caúla, 5582 – Bairro Cuniã - Porto Velho - RO, CEP 76824-418, dentro do horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, nos dias úteis;

9.1.2. Do Prazo

A Contratada deverá efetuar a entrega dos objetos, dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato ou do recibo da nota de empenho.

9.2. Das Condições de Recebimento de Bens

Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas.

O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/serviços.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios reditórios.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

9.2.1. O Recebimento Provisório

O Corpo de Bombeiros Militar – CBMRO receberá **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, através de comissão de representantes, em até 05 (cinco) dias úteis. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, caso constatada divergência na especificação;

9.2.2. O Recebimento Definitivo

Após o cumprimento das obrigações pela Contratada, verificada a qualidade e a quantidade dos objetos entregues, e a consequente aceitação da Contratante, será emitido o Termo de Recebimento **DEFINITIVO** em até 10 (dez) dias úteis, que ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Logística - DLOG do CBMRO, por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais, em conformidade com as disposições contidas no art. 140 inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Federal 14.133/2021, momento em que a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

9.2.3. Do atraso na entrega

9.2.4. A contratada tem a responsabilidade de entregar dentro do prazo determinado, no entanto, para os casos em que necessitarem de prorrogação, a detentora deverá encaminhar ofício justificando o atraso na entrega e a necessidade de, se for o caso, prorrogar o prazo para entrega.

10. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Os preços ofertados deverão levar em conta os custos adicionais como: taxas, fretes, produção, instalação, acabamento e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação do serviço.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual nº 5.982/2025 e no Plano Plurianual de Ação Governamental, exercício 2025.			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PLANO DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
15014 - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar- RO	15.014.06.122.2103.2087	33.90.30	1.759.0.08026
15004 - Corpo de Bombeiros Militar- RO	15.014.06.122.2103.2087	33.90.30	2.759.0.08026
15004 - Corpo de Bombeiros Militar- RO	15.004.06.122.2103.2087	33.90.30	1.500.0.00001

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO** por item, conforme inciso I, do art. 33º da Lei Federal nº 14.133.

12.2. As propostas deverão estar adequadas as especificações técnicas e quantidades definidos no item 04 deste Termo de Referência e na SAMS;

12.3. Na proposta deverão constar o preço total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer;

12.4. Na apresentação da proposta a licitante deverá apresentar prospecto/folder(s), e/ou catálogo(s), manuais técnicos específicos, com imagens e informações descritivas do objeto ofertado.

12.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**.

13. DA GARANTIA DO OBJETO

13.1. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

13.2. A Contratada deverá oferecer garantia dos objetos e de execução dos serviços providos pela mesma, garantindo que os mesmos estejam em conformidade com as especificações funcionais e operacionais descritas neste Termo de Referência;

13.3. A CONTRATADA garantirá os materiais nos termos da legislação em vigor, bem como sanará às suas expensas os defeitos que surgirem, substituindo assim, as peças que por ventura apresentem defeitos de fabricação;

13.4. A CONTRATADA garantirá a montagem e desmontagem das estruturas e itens compostos nos lotes deste certame.

13.5. A garantia deverá durar o prazo mínimo de 60 (sessenta) meses.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Deverão ser apresentados na Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças/CBMRO, com sede na Rua Campos Sales, 3254, Bairro Olaria (em frente ao SEBRAE) as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Conta Bancária da futura CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a confecção do Termo de Recebimento Definitivo dos itens constantes em nota fiscal, em conformidade ao previsto no Contrato administrativo ou instrumento equivalente;

14.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvértida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de rerepresentar, para cobrança as partes controvértidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

14.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais:

a) Certidão Negativa Quanto a Fazenda Municipal;

b) Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual;

c) Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União;

d) Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS e;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT atualizadas,

14.3.1. Para os casos que não possuírem certidões negativas, serão aceitas as certidões positivas com efeito negativas.

14.4. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- $EM = N \times VP \times I$, sendo:

- $EM =$ Encargos moratórios;

- $N =$ Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

- o VP = Valor da Parcela a ser paga
- o I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
 - $I = (TX/100)/365$ I =
 - TX =Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

14.5. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

14.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Fica vedada a subcontratação, total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, não podendo ceder ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto da aquisição.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

16.1. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se apresente em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

16.2. A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequeno vulto não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a competição entre interessadas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

16.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, permitir a participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do art. 15, da Lei Federal nº 14.133/21, e, ainda, do entendimento contido no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de autorizar a admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação da participação de empresas constituídas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Habilidade Jurídica

17.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sitio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

17.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

17.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

17.1.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.802/2023.

17.1.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

17.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

17.2. Qualificação Econômico Financeira

17.2.1. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;

17.2.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (Cinco por cento) do valor estimado para o ITEM no qual estiver participando.

17.2.1.2. No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

17.2.1.3. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

17.2.1.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

17.2.1.5. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

17.3. Qualificação Técnica

17.3.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

17.3.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17.3.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

17.3.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.3.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

17.3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

17.3.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.3.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

17.3.9. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.3.10. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.3.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.3.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

17.3.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame.

17.4. Do atestado de capacidade técnica:

17.4.1. A exigência de qualificação técnica será aplicada apenas às parcelas de valor significativas, assim entendidos os itens ou lotes cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

17.4.1.1. No que tange a parcela de valor significativa, informamos quais são conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 225/75 R16, MISTO On/Off, índice de carga: 118 Suportam 1.320 Kg Simples, radial, certificado INMETRO, para ser aplicado em veículos Van modelo Sprinter 415, 416.	100.885,68
2	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 245/70 R16, radial, índice de carga 112 (1120Kg), certificado INMETRO, para ser aplicado em veículos do tipo: Caminhonetes.	41.796,00
3	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 265/65 R17, radial, índice de carga 112 (1120Kg) tipo misto, certificado INMETRO, para ser aplicado em veículos do tipo: Caminhonetes.	59.706,24
4	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 265/60 R18, radial, índice de carga 110 (1060Kg) tipo misto, certificado INMETRO, para ser aplicado em veículos do tipo: Caminhonetes.	36.864,00
5	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 275/80 R22,5 Misto, rodagem em construção, 50% rodovia, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamaçais ou arenosos), radial, 16 lona, certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhões modelos Mercedes Benz, Volkswagen	277.743,20
6	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 275/80 R22,5 LISO, radial, 16 lona, certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagen.	141.615,36

8	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 215/75 R17.5 liso, radial, 16 lonas, índice de carga 1700/1500 (kg), certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhões 3/4 e micro-ônibus.	40.582,08
14	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 1400, R20 Borrachado/ Off Road, radial, Largura: 13.00, Índice de Carga: 152/148, Certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhão de marca Mercedes Benz.	63.317,76

17.4.2. Os Atestados de Capacidade Técnica, comprovando o desempenho da licitante em contrato compatível em características, com o objeto da licitação, será conforme o tipo de material/serviço equivalente ou semelhante aos itens do certame aos quais apresentar proposta.

17.4.3. Entende-se por pertinente e compatível em características: comprovações, atuais ou anteriores ao(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante prestou/forneceu os materiais/serviços condizentes com o objeto desta licitação, considerando-se a soma das aplicações definidas no Termo de Referência, ou seja, que tenha prestado/fornecido itens com no mínimo **4% (quatro por cento)** do item OU lote em que apresentar proposta. Caso os itens ou lotes que resultarem em número quebrados, deverão estes serem arredondados para cima.

17.4.4. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

17.4.5. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 12 Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

17.4.6. E, na ausência dos dados indicados acima, antecipa-se a diligência prevista no art. 64 da Lei Federal 14.133/21 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

17.5. Regularidade Fiscal

17.5.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.5.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

17.5.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

17.5.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.5.5. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

17.5.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;"

17.6. Regularização Trabalhista

17.6.1. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.6.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.6.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.6.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

17.7. Outras Declarações

17.7.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o Art. 67, inciso VI da Lei 14.133/21.

b) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

e) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

f) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [6.1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#); (ME E EPP)

g) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

h) Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009, acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispõe acerca de pessoas aptas à execução de trabalho;

18. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO ME/EPP

18.1. Para fins de participação na licitação, deverá ser observado a legislação pertinente a participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte conforme disposto no art. 8º do Decreto n. 21.675, de 03 de março de 2017.

19. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

19.1. A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, observando especialmente o seguinte: Racionalização e economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água; Treinamento e capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício e de poluição; Triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades; Disposição final e ambientalmente adequada para as embalagens, resíduos, peças e equipamentos após o uso; em observância à Logística Reversa disposta no Art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; Realizar a separação dos resíduos recicláveis oriundos da prestação dos serviços em parceria com a Contratante, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto nº 10.936/2022 e IN/MARE nº 6/1995; Utilizar materiais biodegradáveis, no que couber; Aplica-se ao Termo de Referência, no que venha ser aplicável, as disposições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI (do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão) e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambientais; Em relação às condições de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, devem ser atendidas as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho.

19.2. A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte: Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução de serviços; Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE; Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança, em especial o que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE; Promover ações afirmativas de gênero e étnico-raciais, de acordo com o que dispõe: A Constituição Federal de 1988, no inciso IV do art. 3º, no inciso I do art. 5º, e no inciso XX do art. 7º; O Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça do MPF.

19.3. A presente aquisição possui relevantes impactos ambientais. Devendo, a Contratada, observar os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma que, o objeto a ser entregue esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas e as propostas apresentadas;

20.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto da aquisição;

20.3. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega, inclusive a realizada pelos transportadores;

20.4. Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

20.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo desta contratação;

20.6. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitada pelo Contratante.

20.7. Fica a **CONTRATADA** obrigada a entregar os objetos, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pelo CBMRO, respeitando os quantitativos licitados neste Termo de Referência.

20.8. Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar as supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) propostas pela Contratante, conforme previsto art. 125, da Lei nº 14.133/21, ficando os acréscimos vedados conforme art. 23, do Decreto Federal n. 14.462/23.

20.9. Todas as despesas referentes a frete, taxas e demais impostos, que irão compor os preços dos materiais/equipamentos, deverão ocorrer por conta da **CONTRATADA**;

20.10. Fica a **CONTRATADA** obrigada a entregar os itens dentro do prazo determinado, no entanto, para os casos em que necessitarem de prorrogação, a detentora tem a obrigação de encaminhar ofício justificando o atraso na entrega e a necessidade de, se for o caso, prorrogar o prazo para entrega.

20.11. Assinar/retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, o mesmo poderá ser feito através do representante legal ou preposto;

20.12. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais à Contratante conforme as especificações do objeto, condições e prazos estipulados, com as devidas garantias inclusas e legislação vigente, ficando vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela Contratada à outra empresa;

20.13. Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto, desde o fabricante até o local de entrega previsto neste instrumento;

20.14. Apresentar no ato da entrega dos bens, os Termos ou Certificados de Garantia e os Registros e licenciamentos requeridos no objeto;

20.15. Comunicar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, no prazo de 1 (um) dia útil, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução deste contrato, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados;

20.16. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre a aquisição, inclusive com as despesas referentes a seguro e transporte, quando ocorrerem;

20.17. Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução ou extravio dos materiais;

20.18. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre o contratado, sendo que sua inobservância implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

20.19. Manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação como condição para celebração deste contrato.

20.20. Apresentar as seguintes declarações:

a) Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b) Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

c) Apresentar a Declaração de ME/EPP.

d) Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

e) Apresentar a Declaração de Menor.

f) Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

g) Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

h) Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

i) Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que o objeto seja fornecido em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

21.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

21.3. Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

21.4. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se está em conformidade com os materiais, devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições de pagamento;

21.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no objeto fornecido.

- 21.6. Efetuar o pagamento à contratada nas condições pactuadas;
- 21.7. Fiscalizar a qualidade do material entregue;
- 21.8. Retirar o imposto de renda de **TODOS** os documentos fiscais emitidos a partir de novembro de 2022, em conformidade com a IN nº 1.234/2012, resumida na Tabela de Alíquotas. Com **EXCEÇÃO** das Pessoas jurídicas **optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI** que NÃO estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento.
22. **SANÇÕES**
- 22.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
- 22.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido.
- 22.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciado do sistema de cadastro da SUPEL e SICAF, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade.
- 22.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- 22.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 22.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 22.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da aquisição, cabível somente até a segunda aplicação (reincidente) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

22.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

22.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

22.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	05	3,2% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais de atendimento pré-hospitalar, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	04	1,6% por dia
5	Entregar os materiais incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por serviço.	01	0,2% por dia
12	Iniciar a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	01	0,2% por dia

* incidindo sobre a parte inadimplida do contrato.

22.11. Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor- mensal do contrato:

- 0,3% por dia, para infrações leves;
- 2,0% por dia, para infrações médias;
- 3,5% por dia, para infrações graves;

22.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

22.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

22.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

22.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

22.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

22.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23. DA COMPRA ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A utilização do Registro de Preços justifica-se por haver à necessidade de novas aquisições, a padronização dos objetos, diminuição de custos, proporcionando a garantia de futuras aquisições com o mesmo padrão e qualidade dos inicialmente adquiridos e ainda por preços vantajosos que poderão ser garantidos no Registro de Preços.

23.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

23.3. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

23.4. O Sistema de Registro de Preços encontra amparo legal no Art. 6º, Incisos XLV e XLVI, da Lei nº 14.133/21, que justifica sua adoção para tratar da referida aquisição do objeto a ser contratado, *in verbis*:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

XLVI - ato de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

[...]

23.5. O Sistema de Registro de Preço esta regulamentado conforme Seção IV - Do Sistema de Registro de Preços, do Decreto Estadual 28.874/2024 que no Art. 116 estabelece as hipóteses para a utilização do SRP a saber:

Art. 116. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;(grifo nosso)

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os requisitos previstos no art. 85 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º A adequação e conveniência da realização de registro de preços deverá ser expressamente atestada pela autoridade competente.

§ 3º Nas hipóteses previstas no caput, deverá ser elaborada justificativa expressa para o afastamento da adoção do SRP

23.6. Da quantidade mínima para cada ordem de fornecimento (Decreto estadual. nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024)

23.6.1. Especificado na 5ª (quinta) coluna da tabela apresentada no item 4 deste Termo de Referência. Essa definição segue as disposições do art. 121, inciso IV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que prevê a obrigatoriedade de indicar o quantitativo mínimo a ser solicitado por ordem de fornecimento.

23.7. Da quantidade mínima a ser cotada (Art. 82, da Lei Federal n. 14.133, de 2021)

23.7.1. Conforme 6º (sexta) coluna da tabela apresentada no item 4 deste Termo de Referência, para o objeto em tela, conforme previsto no art. 82, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

[...]

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

23.8. Da possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

Todos os objetos serão entregues no mesmo local, portanto, fica **VEDADA** a possibilidade de prever preços para o objeto em tela.

- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

Para os objetos deste termo de referência, não vislumbra-se forma e acondicionamento que implica em optar pela possibilidade de prever preços diferentes, portanto, fica **VEDADA** a possibilidade de prever preços para o objeto em tela.

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

Para os objetos deste termo de referência, será adotado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO por ITEM**, portanto, fica **VEDADA** a possibilidade de prever preços para o objeto em tela.

23.9. A possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

23.9.1. Consta na 6ª (sexta) coluna do item 4, deste termo de referência a quantidade mínima a ser solicitada.

23.10. O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação

23.10.1. Desta forma, eventuais problemas no fornecimento pelo primeiro classificado poderão ser supridos pelos fornecedores registrados sequencialmente.

24. DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Nos termos do Decreto nº 28.874/2024, Homologado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada na Imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata;

III - os órgãos participantes do registro de preços, quando da necessidade de contratação, deverão recorrer ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, indicando as pesquisas e levantamentos realizados, assim como o ateste de viabilidade de contratação, para que se proceda com a emissão da Ordem de Liberação.

24.2. O prazo de validade da ata de registro de preço será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto nº 28.874/2024.

Parágrafo único. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021

24.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conformidade com as disposições contidas no art. 105, da Lei nº 14.133/21.

a) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

b) Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

c) A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 28.874/2024, Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

25. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme o disposto no art.º 122 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

25.2. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante

26. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”

26.1. Nos termos do art. 124 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador.

26.2. A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos no decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

26.3. O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

26.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

26.5. A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

26.6. As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

I - documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;

II - nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

III - demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;

IV - autorização expressa do órgão gerenciador;

V - autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.

26.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

26.8. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

26.9. A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

26.10. Os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia poderão aderir à Ata de Registro de Preços - ARP dos órgãos e entidades da União, dos Estados-Membros e do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da adesão.

26.11. É vedada a adesão à Atas de Registro de Preços gerenciadas por Municípios.

27. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. De acordo com art. 25 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I - Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

II - O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

III - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

27.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

II - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

III - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

27.3. De acordo com o art. 135 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

28. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

28.1. Conforme o disposto no art. 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

IV - estiverem presentes razões de interesse público; e

V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

§ 2º O disposto no § 3º do art. 139 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

29. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme o disposto no art.º 122 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, in verbis;

Art. 122. Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - realizar o procedimento de intenção de registro na forma do art. 124;

II - consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços fruto da intenção;

IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório de intenção de registro de preços;

V - realizar levantamento de mercado e pesquisa de preço ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;

VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VII - realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;

IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

X - analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;

XI - zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;

XII - divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

29.2. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

30. DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

30.1. Caberá ao Órgão detentor do Registro de Preços, observar as disposições do Art. 123, do Decreto Estadual 28.874/2024, a saber:

Art. 123. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua respectiva requisição de objeto, adequada ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório;

IV - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter indicação do fornecedor, dos respectivos quantitativos e dos valores a serem praticados, encaminhando posteriormente as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

V - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto a valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto a sua utilização;

VI - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

VII - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, às características e à origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

31. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP.

31.1. Em análise ao presente processo, opta-se pela não autorização da divulgação da Intenção de Registro de Preços, com fundamento nos seguintes aspectos:

31.1.1. O presente processo foi iniciado em **31 de janeiro de 2024**, já com considerável defasagem em relação à programação orçamentária do exercício. A abertura da IRP neste momento acarretaria o ingresso de novos órgãos e entidades interessados, o que demandaria prorrogação substancial dos prazos inicialmente previstos, impactando negativamente o planejamento institucional e a execução orçamentária;

31.1.2. A realização de procedimento para recebimento e consolidação das intenções de adesão exige a confecção de planilha consolidada de quantitativos por item, conforme determina o Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 122, inciso II, o que implicaria em carga administrativa adicional não prevista, gerando risco de atrasos e inconsistências na condução do certame;

31.1.3. A inclusão de novos órgãos participantes demandaria a solicitação da relação atualizada de ordenadores de despesa, bem como as devidas assinaturas no termo de referência para cada órgão que manifestasse interesse. Tal situação implicaria a necessidade de refazimento de documentos já consolidados, gerando retrabalho e incompatibilidades com o fluxo processual já estabelecido.

31.1.4. A abertura para novos participantes, neste estágio processual, representaria ofensa aos princípios da eficiência e da razoabilidade, considerando o esforço já empreendido na estruturação da contratação inicial, além de representar risco de frustração da expectativa de atendimento célere da necessidade que originou a demanda.

31.2. Assim, diante da necessidade de garantir a **celeridade, eficiência e economicidade** na tramitação do processo, **não se autoriza** a divulgação de Intenção de Registro de Preços neste Termo de Referência.

32. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

32.1. A formalização da contratação se dará por Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 95 da Lei nº 14.133/21.

32.2. Ao ser convocado para assinatura do contrato, a contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinar.

32.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado a vigência máxima decenal, obedecendo o Art. 107 da Lei Federal 14.133/21

33. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

33.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

33.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

34. DO REAJUSTE CONTRATUAL

34.1. O reajuste de preços será utilizado na presente contratação, quando observado o interregno mínimo de 01 (um) sendo a data-base vinculada à data do orçamento estimado para contratação, como preconiza o Art. 154, §2º do Decreto Estadual 28.874/2024, in litteris;

Art. 154. O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

...
§ 2º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

34.2. O contrato será reajustado ou corrigido monetariamente tendo como base os requisitos trazidos no art. 25 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, §§ 7º e 8º, conforme citado abaixo:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços continuados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

34.3. Conforme arts. 152 e 155 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o pedido de reajuste, repactuação e revisão deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Art. 152. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, além da documentação específica relativa ao requerimento elencada nos artigos seguintes, deverão ser instruídos com:

I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;

II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;

III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;

IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta.

...

Art. 155. O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constantes no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

34.4. O reajuste de preços será efetuado mediante a aplicação de índice – reajuste indexação – ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos índices aplicar-se-á os cálculos oO índice aplicável é o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, considerando as especificidades do objeto.

34.5. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memória do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

34.6. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

34.7. A análise quanto ao reajuste ou repactuação ficará suspensa em caso de pendência de atos ou apresentação de documentação por parte da CONTRATADA.

35. GARANTIA CONTRATUAL

35.1. Não serão exigidas garantias contratuais, devido a baixa complexidade do objeto.

36. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

36.1. O contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, a contar da última assinatura.

37. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

37.1. O Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, conforme os termos do art. 117, da Lei nº. 14.133/21, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

37.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios reditórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

37.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

38. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES

38.1. Não verifica-se nessa contratação processos/aquisições correlatas ou interdependentes para viabilidade da contratação desta demanda.

39. RESULTADOS PRETENDIDOS

39.1. Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das unidades do CBMRO.

39.2. A presente contratação encontra-se alinhada a **missão institucional** do CBMRO que é "salvaguardar vidas e bens por meio da prevenção e do socorro público", além de estar vinculada aos seguintes valores corporativos:

39.3. Qualidade em Serviços - Atender com eficiência e eficácia as necessidades e expectativas dos militares, servidores, colaboradores e visitantes;

39.4. Compromisso - comprometer-se com as diretrizes estratégicas e contribuir para o alcance das metas corporativas.

40. ANÁLISE DE RISCOS

40.1. A análise de risco no processo de licitação é uma atividade que visa identificar, avaliar e tratar os possíveis eventos futuros que podem afetar o sucesso da contratação pública, pode ajudar a prevenir ou minimizar problemas como atrasos, custos excessivos, qualidade insatisfatória, fraudes, corrupção, entre outros, além de contribuir para a melhoria da eficiência, eficácia e economicidade das contratações públicas.

Cita-se:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

40.2. IDENTIFICAÇÃO

40.2.1. Trata-se da **aquisição de pneumáticos**, a fim de possibilitar o bom andamento dos serviços diários e operacionais, face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota oficial desta Corporação, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da sociedade rondoniense.

40.3. AVALIAÇÃO

40.3.1. Estimando a probabilidade e a severidade de cada risco identificado, considerando os fatores internos e externos que podem influenciar sua ocorrência e seus efeitos. Etapa essa que é feita por meio de técnicas como análise histórica, análise estatística, análise de árvore de falhas, análise de modos e efeitos de falha, entre outras;

40.4. QUALIFICAÇÃO

40.4.1. Terá uma probabilidade de ocorrência de riscos **MÉDIO**.

40.4.2. Considerando a sua importância, levando em conta os critérios definidos previamente, como o nível de tolerância, o grau de exposição, o custo-benefício, entre outros. Utilizou-se de técnicas como matriz de risco, curva de risco, gráfico de Pareto, entre outras;

40.5. TRATAMENTO DE RISCOS

40.5.1. Trata-se das ações ou medidas para prevenir, reduzir, transferir ou aceitar os riscos, de acordo com a estratégia, utilizando as técnicas de plano de ação, plano de contingência e plano de comunicação.

40.5.2. Aceitar ou aumentar o risco quando isso implica em um maior risco de impugnações, recursos ou contestações por parte dos licitantes. Mudar a probabilidade: estabelecer penalidades contratuais, cláusulas de rescisão ou multas para os fornecedores que descumprirem as obrigações assumidas, reduzindo assim a chance de que isso ocorra.

40.5.3. São medidas de tratamento nesta fase.

01	Risco	Aquisição de material de má qualidade.		
	Causas/Consequências	Aumento do consumo do material; Repetidas recusas do material; Atraso no recebimento definitivo; Reclamação dos usuários.		
	Probabilidade	Baixa	Impacto	Alto
Ações de Mitigação ou Contingência				
<ul style="list-style-type: none"> Elaboração criteriosa do Termo de Referência com especificação detalhada do material a ser adquirido; Solicitação e avaliação de amostras dos materiais durante o certame; Acompanhamento objetivo da entrega do material pela fiscalização de forma a verificar a adequação ou não do material recebido bem como a quantidade correta. Diálogo e comunicação entre o setor que elabora o termo de referência e o setor demandante. 				
Responsáveis				
<ul style="list-style-type: none"> DLOG - Diretoria de Logística de CBMRO CPOF - Coordenadoria Planejamento, Orçamento e Finanças Fiscal de contrato 				
Período de execução das ações				
<ul style="list-style-type: none"> Durante a fase de elaboração do termo de referência; 				

02	Risco	Atraso no processo de aquisição.		
	Causas/Consequências	Desabastecimento. Dificuldade na elaboração do termo de referência		
	Probabilidade	Média	Impacto	Alto
	Ações de Mitigação ou Contingência			
	<ul style="list-style-type: none"> Planejamento prévio que contempla estoque de segurança de no mínimo 90 dias, além do tempo de ressuprimento de 30 dias, em média, que formarão um lastro de emergência que será utilizado após o nível de estoque ter atingido seu ponto mínimo; Acompanhamento da cobertura de estoque dos materiais; Pesquisa em outros órgãos para melhorias no termo de referência. 			
	Responsáveis			
	<ul style="list-style-type: none"> DLOG - Diretoria de Logística de CBMRO CPOF - Coordenadoria Planejamento, Orçamento e Finanças Fiscal de contrato SUPEL - Superintendência Estadual de Licitações 			
	Período de execução das ações			
	<ul style="list-style-type: none"> Período anterior à elaboração do termo de referência; Durante a fase de elaboração do termo de referência 			

03	Risco	Fracasso de item no certame.		
	Causas/Consequências	Desabastecimento. Frustração da entrega.		
	Probabilidade	Média	Impacto	Extremo
	Ações de Mitigação ou Contingência			
	<ul style="list-style-type: none"> Abertura de novo processo de aquisição no menor tempo possível; Revisão da pesquisa de preços; Ação de contingência: abertura de processo de compra emergencial para que se adquira o material antes que haja a ruptura do estoque. 			
	Responsáveis			
	<ul style="list-style-type: none"> DLOG - Diretoria de Logística de CBMRO CPOF - Coordenadoria Planejamento, Orçamento e Finanças Fiscal de contrato SUPEL - Superintendência Estadual de Licitações 			
	Período de execução das ações			
	Durante a fase de aquisição			

04	Risco	Atraso na entrega do material.		
	Causas/Consequências	Desabastecimento		
	Probabilidade	Média	Impacto	Medio
	Ações de Mitigação ou Contingência			
	<ul style="list-style-type: none"> Planejamento prévio que contempla estoque de segurança de no mínimo 90 dias, além do tempo de ressuprimento de 30 dias, em média, que formarão um lastro de emergência que será utilizado após o nível de estoque ter atingido seu ponto mínimo; Acompanhamento da cobertura de estoque dos materiais; Acompanhamento do prazo previsto para entrega do material e instrução célere de penalidades à empresa inadimplente; Ação de contingência: abertura de processo de compra emergencial para que se adquira o material antes que haja a ruptura do estoque. 			
	Responsáveis			
	<ul style="list-style-type: none"> DLOG - Diretoria de Logística de CBMRO CPOF - Coordenadoria Planejamento, Orçamento e Finanças Fiscal de Contrato 			
	Período de execução das ações			
	<ul style="list-style-type: none"> Durante a execução do contrato. 			

05	Risco	Entrega de material diferente do especificado.		
	Causas/Consequências	Desabastecimento		
	Probabilidade	Média	Impacto	Alto
	Ações de Mitigação ou Contingência			
	<ul style="list-style-type: none"> Atuação da fiscalização para que a empresa substitua o material no menor tempo possível; Planejamento prévio que contempla estoque de segurança de no mínimo 90 dias, além do tempo de ressuprimento de 40 dias em média que formarão um lastro de emergência que será utilizado após o nível de estoque ter atingido seu ponto mínimo; Instrução célere de penalidades à empresa inadimplente. 			
	Responsáveis			
	<ul style="list-style-type: none"> DLOG - Diretoria de Logística de CBMRO CPOF - Coordenadoria Planejamento, Orçamento e Finanças Fiscal de Contrato 			
	Período de execução das ações			
	<ul style="list-style-type: none"> Durante a execução do contrato. 			

06	Risco	Aumento do consumo.		
	Causas/Consequências	Desabastecimento		
	Probabilidade	Média	Impacto	Alto
	Ações de Mitigação ou Contingência			
	<ul style="list-style-type: none"> Acompanhamento mensal da situação da cobertura de estoque dos materiais; Ação de contingência: abertura de processo de compra emergencial para que se adquira o material antes que haja a ruptura do estoque. 			
	Responsáveis			
	<ul style="list-style-type: none"> DLOG - Diretoria de Logística de CBMRO Setor de Logística das Unidades do CBMRO 			
	Período de execução das ações			
	<ul style="list-style-type: none"> Durante a execução do contrato. 			

07	Risco	Cancelamento da Ata de registro de preços		
	Causas/Consequências	Desabastecimento.		
	Probabilidade	Baixa	Impacto	Extremo
	Ações de Mitigação ou Contingência			
	<ul style="list-style-type: none"> Acompanhamento da situação da cobertura de estoque dos materiais; Acompanhamento do prazo previsto para entrega do material e instrução célere de penalidades à empresa inadimplente; Ação de contingência: abertura de processo de compra emergencial para que se adquira o material antes que haja a ruptura do estoque. 			
	Responsáveis			
	<ul style="list-style-type: none"> SUPEL - Superintendência Estadual de Licitações CPOF - Coordenadoria Planejamento, Orçamento e Finanças 			

Período de execução das ações

- Durante a execução do contrato.

08	Risco	Redução do consumo.			
	Causas/Consequências	Obsolescência e vencimento dos materiais.			
	Probabilidade	Baixa	Impacto	Médio	
	Ações de Mitigação ou Contingência				
	<ul style="list-style-type: none"> Acompanhamento do consumo médio mensal dos materiais; Análise de necessidade de aquisição de material a partir de dados do sistema informatizado que considera o consumo médio mensal e a quantidade disponível em estoque; Comunicação às unidades usuárias quando o consumo está bem abaixo do esperado com o intuito de saber da necessidade de permanência em estoque ou disponibilização para doação; Consulta às unidades quando da aquisição de materiais de uso específico de determinada unidade com o intuito de saber da necessidade e quantidade de material a ser adquirido. 				
	Responsáveis				
	<ul style="list-style-type: none"> DLOG - Diretoria de Logística de CBMRO Setor de Logística das Unidades do CBMRO 				
	Período de execução das ações				
	<ul style="list-style-type: none"> Rotineiramente pela gestão de estoque; Durante a execução do contrato. 				

09	Risco	Sobredimensionamento da quantidade para reposição de estoque.			
	Causas/Consequências	Obsolescência e vencimento dos materiais.			
	Probabilidade	Baixa	Impacto	Médio	
	Ações de Mitigação ou Contingência				
	<ul style="list-style-type: none"> Análise de necessidade de aquisição de material a partir de dados do sistema informatizado que considera o consumo médio mensal e a quantidade disponível em estoque; Consulta às unidades quando da aquisição de materiais de uso específico de determinada unidade com o intuito de saber da necessidade e quantidade de material a ser adquirido. 				
	Responsáveis				
	<ul style="list-style-type: none"> DLOG - Diretoria de Logística de CBMRO Setor de Logística das Unidades do CBMRO 				
	Período de execução das ações				
	<ul style="list-style-type: none"> Rotineiramente pela gestão de estoque; Durante a execução do contrato. 				

ESTIMATIVA DO NÍVEL DO RISCO

Consequência	Avaliação do Risco			
	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Muito Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Pouco relevante	Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo
Irrelevante	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

ESCALA DAS CONSEQUÊNCIAS

Consequência	Avaliação do Risco			
	10	35	70	100
Muito Relevante	5	17,5	35	50
Relevante	2	7	14	20
Pouco relevante	1	3,5	7	10
Irrelevante	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

NÍVEL DE RISCOS

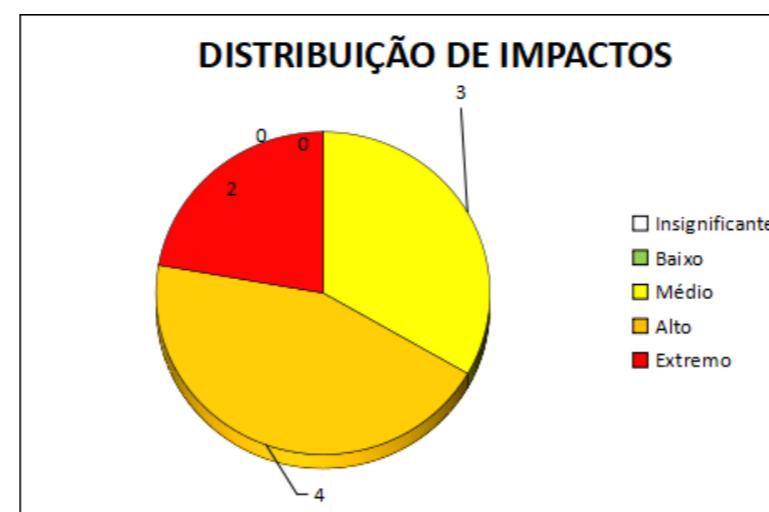
NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
Insignificante	0	0%
Baixo	4	44%
Médio	5	56%
Alto	0	0%
Extremo	0	0%
TOTAL	9	100%

DISTRIBUIÇÃO DE RISCOS



NÍVEL DE IMPACTO

NÍVEL DE IMPACTO	NÚMERO DE IMPACTOS	PERCENTUAL
Insignificante	0	0%
Baixo	0	0%
Médio	3	33%
Alto	4	44%
Extremo	2	22%
TOTAL	9	100%



41. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

41.1. A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, observando especialmente o seguinte: Racionalização e economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água; Treinamento e capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício e de poluição; Triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades; Disposição final e ambientalmente adequada para as embalagens, resíduos, peças e equipamentos após o uso; em observância à Logística Reversa disposta no Art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; Realizar a separação dos resíduos recicláveis oriundos da prestação dos serviços em parceria com a Contratante, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto nº 10.936/2022 e IN/MARE nº 6/1995; Utilizar materiais biodegradáveis, no que couber; Aplica-se ao Termo de Referência, no que venha ser aplicável, as disposições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI (do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão) e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambientais; Em relação às condições de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, devem ser atendidas as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho.

41.2. A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte: Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução de serviços; Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE; Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança, em especial o que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE; Promover ações afirmativas de gênero e étnico-raciais, de acordo com o que dispõe: A Constituição Federal de 1988, no inciso IV do art. 3º, no inciso I do art. 5º, e no inciso XX do art. 7º; O Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça do MPF.

41.3. A presente aquisição possui relevantes impactos ambientais. Devendo, a Contratada, observar os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010.

42. DO FORO

42.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

43. DAS CONDIÇÕES GERAIS

43.1. As especificações do material solicitado, são baseadas no Estudo Técnico Preliminar 39 (0043271683).

44. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

44.1. O orçamento definitivo da contratação será definido após a emissão do quadro comparativo de preços pela Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL, conforme trata o art. 60 do Decreto Estadual 28.874/2024, in verbis;

Art. 60. A estimativa de valor da contratação deverá ser realizada pelo órgão ou entidade responsável pela centralização das contratações na Administração Estadual, nos casos em que se pretenda a contratação de bens e serviços que atendam necessidades comuns nos termos do art. 31, ou, nos demais casos, pelos respectivos órgãos ou entidades responsáveis pela contratação, admitindo-se auxílio dos demais órgãos e entidades.

44.2. Avista disso, o orçamento definitivo da licitação constará no **Quadro Estimativo de Preços anexo ao Instrumento convocatório. R\$ 914.900,12 (novecentos e quatorze mil e novecentos reais e doze centavos).**

45. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

45.1. A frota de viaturas oficiais por possuir uma gama diversificada de marcas, modelos, ano de fabricação, sofre ainda constantes alterações dependendo, portanto, de uma rede credenciada com estabelecimentos em diversas especialidades, o que a contratação de uma única empresa não supriria integralmente. Busca-se portanto, propiciar a efetiva utilização da frota na execução de diversos serviços pelos quais é demandada, evitando-se falhas operacionais momentâneas e intermitentes.

45.2. De acordo com o Art. 40 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, optar pelo parcelamento da solução sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a administração, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

45.3. Assim sendo, a administração optou pela possibilidade do parcelamento da solução, tendo em vista ser viável e não representar prejuízo diante tal escolha.

46. CONCLUSÃO

Considerando a necessidade da continuidade da prestação do serviço público, concluímos que a contratação mostra-se possível e necessária. Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação pretendida. Por fim, considera-se imprescindível e plenamente justificável a aquisição de pneumáticos destinado aos veículos desta corporação, contempladas neste Termo de Referência, conforme quantidade e especificações constantes no presente documento, de forma a fornecer aos profissionais condições mínimas, visando garantir assim, qualidade, segurança e agilidade para atender com presteza e excelência os cidadãos no Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

JHONATHAN ENDRISSON SANTOS FERREIRA - CB BM

Assessor na Seção de Compras - CPOF/CBMRO

JEUDE DE OLIVEIRA MACEDO - STEN BM

Chefe da Seção de Compras - CPOF/CBMRO

FRANCISCO PINTO ANDRADE JÚNIOR - CEL BM

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças - CPOF/CBMRO

Aprovado por: NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Ordenador de Despesas

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº.../202...

CONTRATO QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, DE UM LADO, E, DE OUTRO, A EMPRESA XXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio do COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.606.612/0001-02, endereço na Av. Campos Sales, nº 3254, Bairro Olaria, neste ato representado pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, o Sr. _____ - CEL BM, portador do CPF/MF sob o nº _____.

CONTRATADA: A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com endereço completo: _____, CIDADE, _____ - UF _____, CEP: _____, tendo como representante o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, licitado através do Pregão Eletrônico nº _____/202_____, registrado na Ata de nº _____/202_____, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 0004.007639/2023-81 e à proposta da Contratada, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para eventual Aquisição de pneus para veículos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia. Conforme as especificações técnicas e quantidade constante no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

1.2. Da Vinculação: Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº _____/202_____, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, identificado no preâmbulo acima, ao Termo de Referência e à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

1.3. Da Especificação do Objeto:

1.3.1. Conforme especificações descrita no Termo de Referência 0046429443.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

2.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, conforme art. 140, inciso II, letras 'a' e 'b', e ainda, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

2.2. A Diretoria de Logística - DLOG, receberá PROVISORIAMENTE, no endereço de entrega conforme item 3.1.1. para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal;

2.3. Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta;

2.4. O recebimento DEFINITIVAMENTE se dará, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação do órgão licitante, também ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Logística - DLOG, através de Comissão de Recebimento de Materiais que após o cumprimento das formalidades legais, repassará o material recebido para o CBMRO, tudo em conformidade com as disposições contidas no art. 140, II "a" e "b", da Lei Federal 14.133/21, em até 10 (dez) dias úteis;

2.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação do atendimento às especificações constantes no edital, mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

2.7. O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, são manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

2.9. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/GARANTIA DO MATERIAL:

3.1. Do Local de Entrega:

3.1.1. O objeto deverá ser entregue na Diretoria de Logística do CBMRO, sito a Rua José Vieira Caúla, 5582 – Bairro Curiú - Porto Velho - RO, CEP 76824-418, dentro do horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, nos dias úteis;

3.2. Do Prazo de Entrega:

3.2.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos objetos, dentro de 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato ou do recibo da nota de empenho.

3.2.2. Das Condições de Recebimento de Bens

3.2.3. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas.

3.2.4. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais/serviços.

3.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios reditórios.

3.2.6. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

3.2.7. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

3.2.8. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR:

5.1. No Valor deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Ação Governamental, exercício 2023:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PLANO DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
15014 - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar- RO	15.014.06.122.2103.2087	33.90.30	1.759.0.08026 2.759.0.08026
15004 - Corpo de Bombeiros Militar- RO	15.004.06.122.2103.2087	33.90.30	1.500.0.00001

7. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

7.1. Deverão ser apresentados na Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças/CBMRO, com sede na Rua Campos Sales, 3254, Bairro Olaria (em frente ao SEBRAE) as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Conta Bancária da futura CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a confecção do Termo de Recebimento Definitivo dos itens constantes em nota fiscal, em conformidade ao previsto no Contrato administrativo ou instrumento equivalente;

7.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

7.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais:

- a) Certidão Negativa Quanto a Fazenda Municipal;
- b) Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União;
- d) Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS e;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT atualizadas,

7.4. Para os casos que não possuírem certidões negativas, serão aceitas as certidões positivas com efeito negativas.

7.5. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- $EM = N \times VP \times I$, sendo:
 - EM = Encargos moratórios;
 - N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 - VP = Valor da Parcela a ser paga
 - I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
 - $I = (TX/100)/365$ $I = \dots$
 - TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

7.6. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.7. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO:

8.1. O Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, conforme os termos do art. 117, da Lei nº. 14.133/21, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

8.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das demais obrigações exigidas em Lei 14.133/21, a empresa deverá:

- 9.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto da aquisição;
- 9.2. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega, inclusive a realizada pelos transportadores;
- 9.3. Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 9.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo desta contratação;
- 9.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitada pelo Contratante;
- 9.6. Fica a CONTRATADA obrigada a entregar os objetos, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pelo CBMRO, respeitando os quantitativos licitados neste Termo de Referência;
- 9.7. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar as supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto art. 125, da Lei nº 14.133/21, ficando os acréscimos vedados conforme art. 23, do Decreto Federal n. 14.462/23;
- 9.8. Todas as despesas referentes a frete, taxas e demais impostos, que irão compor os preços dos materiais/equipamentos, deverão ocorrer por conta da CONTRATADA;
- 9.9. Fica a CONTRATADA obrigada a entregar os itens dentro do prazo determinado, no entanto, para os casos em que necessitarem de prorrogação, a detentora tem a obrigação de encaminhar ofício justificando o atraso na entrega e a necessidade de, se for o caso, prorrogar o prazo para entrega;
- 9.10. Assinar/retirar este contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, o mesmo poderá ser feito através do representante legal ou preposto;
- 9.11. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais à Contratante conforme as especificações do objeto, condições e prazos estipulados, com as devidas garantias inclusas e legislação vigente, ficando vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela Contratada à outra empresa;
- 9.12. Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto, desde o fabricante até o local de entrega previsto neste instrumento;
- 9.13. Apresentar no ato da entrega dos bens, os Termos ou Certificados de Garantia e os Registros e licenciamentos requeridos no objeto;
- 9.14. Comunicar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, no prazo de 1 (um) dia útil, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução deste contrato, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados;
- 9.15. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre a aquisição, inclusive com as despesas referentes a seguro e transporte, quando ocorrerem;
- 9.16. Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução ou extravio dos materiais;
- 9.17. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre o contratado, sendo que sua inobservância implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
- 9.18. Manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação como condição para celebração deste contrato.
- 9.19. Fica a contratada apresentar as seguintes declarações:
 - f) Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
 - g) Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
 - h) Apresentar a Declaração de ME/EPP.
 - i) Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
 - j) Apresentar a Declaração de Menor.
 - k) Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
 - l) Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
 - m) Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
 - n) Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

10.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

10.3. Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

10.4. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se está em conformidade com os materiais, devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições de pagamento;

10.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no objeto fornecido;

10.6. Efetuar o pagamento à contratada nas condições pactuadas;

10.7. Fiscalizar a qualidade do material entregue;

10.8. Retirar o imposto de renda de TODOS os documentos fiscais emitidos a partir de novembro de 2022, em conformidade com a IN nº 1.234/2012, resumida na Tabela de Alíquotas. Com EXCEÇÃO das Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI que NÃO estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS:

11.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida;

11.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido;

11.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciado do sistema de cadastro da SUPEL e SICAF, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade;

11.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;

11.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

11.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

11.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da aquisição, cabível somente até a segunda aplicação (reincidente) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

11.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

11.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

11.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgiem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	05	3,2% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais de atendimento pré-hospitalar, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	04	1,6% por dia
5	Entregar os materiais incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por serviço.	01	0,2% por dia
12	Iniciar a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	01	0,2% por dia

* *incidente sobre a parte inadimplida do contrato*

11.11. Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor mensal do contrato:

- 0,3% por dia, para infrações leves;
- 2,0% por dia, para infrações médias;
- 3,5% por dia, para infrações graves.

11.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

11.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

11.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

11.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

11.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastroamento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

11.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Fica vedada a subcontratação, total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, não podendo ceder ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto da aquisição.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

13.1. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeita às sanções previstas nas legislações vigentes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº14.133/21, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que o Contratante tenha como necessárias.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Porto Velho, RO, _____ de _____ de 202____.

XXXXXXX
Ordenador de Despesas - Comandante/CBMRO

XXXXXXXXXX
Representante/ Contratada

VISTO:

VISTO:

VISTO:

XXXXXXX
Procurador do Estado

XXXXXXX
Procurador Diretor de Contratos e Convênios

XXXXXXX
Procurador Geral do Estado

 Documento assinado eletronicamente por **Jhonathan Endrisson Santos Ferreira, Cabo**, em 01/08/2025, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **JEUDE DE OLIVEIRA MACEDO, Chefe de Unidade**, em 04/08/2025, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Francisco Pinto Andrade Junior, Coronel**, em 04/08/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA, Comandante-Geral do CBMRO**, em 04/08/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059437038** e o código CRC **D3D0846D**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM
Seção de Compras - CBM-CPOFCOMPRA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Pneus para as viaturas do CBMRO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. **O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBMRO**, visa ampliar os serviços prestados à sociedade, de forma mais efetiva e eficaz, em consonância com o planejamento estratégico da instituição, de maneira a prover com os insumos necessários às unidades operacionais e administrativas do CBMRO, no cumprimento das demandas emanadas pela sociedade.

1.2. As unidades operacionais e administrativas do CBMRO necessitam promover a substituição dos pneus desgastados e/ou danificados, visando manter os veículos da sua frota em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos militares e a população em geral conforme determina a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. São recursos materiais para o desenvolvimento de suas atividades, e uma vez sem os recursos necessários, o atendimento às demandas, tanto em ocorrência como em procedimentos administrativos, afetam a eficiência na prestação do serviço Bombeiro Militar.

1.3. O fornecimento do material solicitado gera o abastecimento dos recursos materiais nas unidades do CBMRO, que são indispensáveis para o desenvolvimento das atividades, contribuindo para melhoria do bem-estar social e da sensação de segurança da população.

1.4. A aquisição deste pneus para as viaturas do CBMRO se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota oficial desta Corporação, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da sociedade rondoniense.

1.5. A abertura de novo processo licitatório justifica-se porque a execução dos serviços propostos atenderá com maior presteza e economicidade a realização de serviços afetos à gestão e manutenção da frota, visando otimizar o trato com o bem público através de ferramentas úteis que permitam sua análise e gestão, aliado a um controle gerencial moderno e eficiente.

1.6. Os serviços de gerenciamento de frota mostram-se essenciais ao regular desempenho das atividades das unidades da corporação, cujos veículos em uso devem apresentar plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos, proporcionando condições de segurança aos seus usuários diretos e indiretos.

2. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

2.1. A presente aquisição está alinhada aos instrumentos de planejamento organizacional, estando prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025.

2.2. Esse planejamento busca atender à demanda operacional com vistas à manutenção das atividades realizadas pela instituição.

2.3. Desta forma, a aquisição está em consonância com os objetivos estratégicos e operacionais da organização, conforme estabelecido no mencionado PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto a **aquisição de pneus novos, de primeiro uso, com certificação do INMETRO e garantia do fabricante, destinados às viaturas operacionais e administrativas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO**, com a finalidade de garantir a segurança, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos prestados pela Corporação em todo o território estadual.

3.2. Os pneus a serem adquiridos devem atender aos seguintes **requisitos técnicos e operacionais mínimos**:

- Ser compatíveis com os diversos modelos de veículos que compõem a frota oficial do CBMRO, incluindo caminhonetes, caminhões, viaturas leves e pesadas, veículos 4x4, ambulâncias, entre outros;
- Ser novos, de fabricação recente (não superior a 24 meses da data de entrega), com garantia mínima de 4 anos contra defeitos de fabricação;
- Possuir selo de conformidade do INMETRO e atender aos critérios estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), em especial no que se refere à segurança e à qualidade dos materiais utilizados na fabricação;
- Ser entregues com nota fiscal e com certificado de garantia do fabricante ou do representante autorizado no Brasil;
- Ser entregues nas dimensões e especificações técnicas compatíveis com os veículos da frota do CBMRO, conforme demanda previamente definida pela Diretoria de Logística da Corporação, podendo incluir, a depender do lote:
 - Pneus de medidas variadas (ex.: 235/75 R15, 265/70 R16, 275/80 R22.5, entre outras);
 - Pneus de uso misto (on/off road), com estrutura radial ou convencional, conforme especificações da viatura;
 - Pneus com câmara e sem câmara (tubeless), conforme o tipo de roda e aplicação operacional;
- O fornecimento poderá ser realizado em regime de entrega parcelada, conforme a necessidade das unidades operacionais e administrativas do CBMRO, mediante solicitação formal da Administração;
- A empresa fornecedora deverá ser legalmente constituída, possuir experiência comprovada no fornecimento de pneus automotivos para órgãos públicos ou grandes frotas, e apresentar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

3.3. A aquisição dos pneus visa atender a necessidade recorrente de substituição daqueles que se apresentarem desgastados, danificados ou impróprios para uso, garantindo, assim, a manutenção da frota em plenas condições de operação, tanto para atendimento de ocorrências emergenciais como para deslocamentos administrativos e logísticos.

3.4. A contratação contribuirá para a elevação dos níveis de segurança dos militares, dos demais servidores e da população atendida, bem como para a otimização da gestão pública e preservação do patrimônio estadual, assegurando que os veículos estejam aptos a atender prontamente às demandas institucionais.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Código CATMAT	Descrição	Unid. de Medida	Quantidade Mínima a ser Solicitada	Quantidade Total Solicitada	QUANTIDADE DE VEÍCULOS A SUPRIR	PREÇO DE REFERÊNCIA	
							Valor Unitário Médio	Valor Estimado Total
1	269566	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 225/75 R16, MISTO On/Off, Índice de carga: 118 Suportam 1.320 Kg Simples, radial, certificado INMETRO, para ser aplicado em veículos Van modelo Sprinter 415, 416.	UND	50	148	37	R\$ 740,27	R\$ 109.559,96
2	NÃO ENCONTRADO	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 245/70 R16, radial, índice de carga 112 (1120Kg), certificado INMETRO, para ser aplicado em veículos do tipo: Caminhonetes.	UND	20	60	15	R\$ 728,00	R\$ 43.680,00
3	429862	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 265/65 R17, radial, índice de carga 112 (1120Kg) tipo misto, certificado INMETRO, para ser aplicado em veículos do tipo: Caminhonetes.	UND	40	88	22	R\$ 751,33	R\$ 66.117,04
4	NÃO ENCONTRADO	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 265/60	UNID	20	48	12	R\$ 812,50	R\$ 39.000,00

		R18 , radial, índice de carga 110 (1060Kg) tipo misto, certificado INMETRO, para ser aplicado em veículos do tipo: Caminhonetes.						
5	308065	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 275/80 R22.5 Misto, rodagem em construção, 50% rodovia, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamaçamentos ou arenosos), radial, 16 lonas, certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhões modelos Mercedes Benz, Volkswagen.	UND	60	140	33 Traseira	R\$ 2.179,00	R\$ 305.060,00
6	308065	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 275/80 R22.5 LISO, radial, 16 lonas, certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagen.	UND	30	72	34 Dianteira	R\$ 1.729,00	R\$ 124.488,00
7	NÃO ENCONTRADO	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 1000, R20 Misto , radial, 16 lonas, HDC para rodagem em construção, 50% rodovia, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamaçamentos ou arenosos), certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhão marcas : Volkswagen e Mercedes Benz.	UND	6	12	2	R\$ 2.346,00	R\$ 28.152,00
8	NÃO ENCONTRADO	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 215/75 R17.5 liso , radial, 16 lonas, índice de carga 1700/1600 (kg), certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhões 3/4 e micro-ônibus.	UND	30	54	9	R\$ 762,57	R\$ 41.178,78
9	NÃO ENCONTRADO	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 205/60 R16 misto, radial, índice de carga 92(630 Kg), índice de velocidade H(210 KM/H), certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo palio weekend.	UND	20	40	10	R\$ 392,00	R\$ 15.680,00
10	NÃO ENCONTRADO	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 215/65 R16 misto , radial, índice de carga 98(750 kg), índice de velocidade H(210KM/H) certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo Renegade.	UND	4	4	1	R\$ 575,00	R\$ 2.300,00
11	NÃO ENCONTRADO	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 295/80 R22.5 LISO , radial, índice de carga 3150/3550 (kg), índice de velocidade H(130 KM/H) certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo ônibus.	UND	8	16	2	R\$ 3.195,96	R\$ 51.135,36
12	NÃO ENCONTRADO	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 215/75 R16 , radial, índice de carga (116 - 1250 kg, 114 - 1150 kg, 116/113), índice de velocidade H(170KM/H), certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo van marca fiat.	UND	4	4	1	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00

13	468478	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 225/65 R16 MISTO , rodagem em construção, 50% rodovia, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamaçamentos ou arenosos), radial, índice de carga (112 - 1120 kg, 110 - 1060 kg), índice de velocidade H(170KM/H), certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo furgão marca renault.	UND	32	56	14	R\$ 958,87	R\$ 53.696,72
14	NÃO ENCONTRADO	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 1400, R20 Borrachudo/ Off Road, radial, Largura: 13.00, índice de Carga: 152/148 , Certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhão de marca Mercedes Benz.	UND	8	16	4	R\$ 4.743,60	R\$ 75.897,60
15	NÃO ENCONTRADO	Câmara de Ar 1400, R20.	UND	8	16	4	R\$ 290,80	R\$ 4.652,80
16	NÃO ENCONTRADO	Protetores de câmaras 1400, R20.	UND	8	16	4	R\$ 219,00	R\$ 3.504,00
17	244665	Câmara de Ar 1000, R20.	UND	8	12	2	R\$ 134,00	R\$ 1.608,00
18	257667	Protetores de câmaras 1000, R20.	UND	8	12	2	R\$ 56,08	R\$ 672,96
TOTAL GERAL								R\$ 864.351,14

Tabela 01: Descrição do material de consumo.

5. QUANTIDADE E DISTRIBUIÇÃO DAS VIATURAS DO CBMRO

Considerando que esse tipo de material tem um consumo anual e contínuo, objetivando atender as necessidades do CBMRO.

De acordo com a ciência da necessidade dos materiais às unidades, faz-se necessário a aquisição conforme tabela abaixo.

PNEUS					
ORDEM	PLACA	PREFIXO	MARCA/MODELO	MEDIDAS DO PNEUS	QUANTIDADE
COMANDO GERAL					
PORTO VELHO - GABINETE					
1	NDG4801	ADM	TOYOTA HILUX	265/65 R17	4
2	RED6G94	ADM	JEEP RENEGADE	215/65 R16	4
3	PBE9160	ADM	FORD RANGER	265/60 R18	4
4	REV4F69	ADM	CHEVROLET/S10 FORD RANGER	265/60 R18	4
5	PBE8996	ADM		265/60 R18	4
6	QTC8I21	ADM		265/60 R18	4
PORTO VELHO - AJUDÂNCIA					
7	NBC7455	ABS GCIF	FORD RANGER XLT 13P	245/70 R16	4
PORTO VELHO - COA					
8	QTC1C32	ADM	TOYOTA HILUX TRAIL BLAZER	265/60 R18	4
9	NCD2951	ADM		265/60 R18	4
10	OVQ5H52	ABS	S-10 DOADA PELA PRF	245/70 R16	4
PORTO VELHO - DINF					
11	OHQ9900	ADM	FORD RANGER	265/60 R18	4
PORTO VELHO - DINT					
12	NDO1E44	ADM	PAJERO	265/65 R17	4
PORTO VELHO - D.PEDRO II - UNIDADE 1					
13	NDO1E24	ADM	PAJERO	265/65 R17	4
PORTO VELHO - D.PEDRO II - UNIDADE 2					
14	NDO1E04	ADM	PAJERO	265/65 R17	4
PORTO VELHO - DLOG					
15	OHU5196	CAMINHÃO BAÚ	VW 8-160 DRC 4X2	215/75 R17.5 LISO	6
16	NCU4762	ONIBUS LEITO	MERCEDES BENS/MPOLO	295/80 R22.5 LISO	6
17	NDG5791	ADM	TOYOTA HILUX	265/65 R17	4
18	NCF8622	ADM	L200 TRITON 3.2	245/70 R16	4
19	NED0655	C. PRANCHA	24.220 EURO3 WORKER	275/80 R22.5 LISO	2
				275/80 R22.5 MISTO	8
20	QTC8I71	ADM	TOYOTA HILUX	265/60 R18	4
21	RSY9B75	PRANCHA	VW/24.280 CRM 6X2	295/80 R22.5 LISO	10
PORTO VELHO - CEDEC					
22	NDG5171	ADM	TOYOTA HILUX	265/65 R17	4
23	NCY4108	BAÚ	FORD CARGO 1317E	275/80 R22.5 LISO	2
				275/80 R22.5 MISTO	4
PORTO VELHO - COB1					
24	QTD0H22	ADM	TOYOTA HILUX	265/65 R17	4
PORTO VELHO - CEEI					
25	SLL7A10	ADM	TOYOTA HILUX	265/65 R17	4
26	OHL1569	M.O.	MICRO ONIBUS	215/75 R17.5 LISO	6
PORTO VELHO - CPOF					
27	NDI9455	ADM PALIO	FIAT PALIO WEEKEND	205/60 R16 MISTO	4
PORTO VELHO - GBS					
28	PAR2771	ADM	L200 TRITON GL	245/70 R16	4
29	OHO2674	ABS	HILUX CDLOWM4FD	265/65 R17	4
30	OHQ9890	ABS	FORD RANGER	265/60 R18	4
PORTO VELHO - 1ºGBM					
PORTO VELHO - 1º SGBM/1ºGBM					
31	QTG3F76	UR	SPRINTER 416	225/75 R16 MISTO	4

32	OHW8499	CCC	MARCOPOLO	215/75 R17.5 LISO	6
33	NCU7424	ABT 29	IVECO /TECNOR 170E28	275/80 R22.5 LISO	2
34	NDW7435			275/80 R22.5 MISTO	4
35	QTC3769	AT 09	VW 24-220 EURO WORKER	275/80 R22.5 LISO	2
36	OHW3478			275/80 R22.5 MISTO	4
37	NCZ5252	ADM	HILUX CDL OWM4FD	265/65 R17	4
38	NDN1127	UR 86	SPRINTER 415 CDI	225/75 R16 MISTO	4
39	SLL1F20	M.O.	VW/MASCA GRANMICRO	215/75 R17.5 LISO	6
40	RPP2E63	UR 122	RENAULT/MASTER L2 CM	225/75 R16 MISTO	4
41	THK3B50	UR 130	RENAULT/MASTER L2 CM	225/75 R16 MISTO	4
GUAJARÁ MIRIM 2ºSGBM/1ºGBM					
42	OHW3508	AC 01	L200 TRITON 3.2	245/70 R16	4
43	QTD8J45	ABT 13	VOLKSWAGEN CAMINHÃO 15-180	275/80 R22.5 LISO	2
44	NDI5595			275/80 R22.5 MISTO	4
45	OHO5116	ABS 29	TOYOTA HILUX CD 4X4 STD	245/70 R16	4
46	NEG6757	UR 88	MERCEDES BENZ	225/75 R16 MISTO	4
47	QTD1D88	UR	M. BENZ 416 CDI SPRINTER	225/75 R16 MISTO	4
48	RSY8F20	UR 119	SPRINTER 416	225/75 R16 MISTO	4
49	THM8HJ80	UR 127	RENAULT/MASTER L2 CM	225/75 R16 MISTO	4
CANDEIAS DO JAMARI 3ºSGBM/1ºGBM					
50	NDG5811	ADM	TOYOTA HILUX	265/65 R17	4
51	IUS0823	ABT 22	VOLKSWAGEM 17.280 4X2	275/80 R22.5 LISO	2
52	OHO5146			275/80 R22.5 MISTO	4
53	NEA6604	AT 04	VW CAMINHÃO 15-180	275/80 R22.5 LISO	2
54	NCZ4411			275/80 R22.5 MISTO	4
55	NDW5636	ABT 17	VW CAMINHÃO 13-180	275/80 R22.5 LISO	2
56	OHT3F52			275/80 R22.5 MISTO	4
57	OHS5D62	UR PRF	M. BENZ 416 CDI SPRINTER	225/75 R16 MISTO	4
58	THK3A60	UR 128	RENAULT/MASTER L2 CM	225/75 R16 MISTO	4
JI-PARANA - 2ºGBM					
JI-PARANA - 1ºSGBM/2ºSGM					
59	NCF0193	ABTF 05	MERCEDES-BENZ ATEGO 1726/42	1400 R20 BORRACHUDO/OFF ROAD	4
60	NDL4196	AT 01	VW CAMINHÃO 15-180	275/80 R22.5 LISO	2
61	OHL0234			275/80 R22.5 MISTO	4
62	NEG6657	UR 95	MERCEDES BENZ	225/75 R16 MISTO	4
63	NCZ4661	UR 104	TOYOTA HILUX CSLSTM4FD	225/75 R16 MISTO	4
64	QTG3G36	UR 112	M. BENZ 416 CDI SPRINTER	225/75 R16 MISTO	4
65	RSZ6B10	UR 120	SPRINTER 416	225/75 R16 MISTO	4
66	IVP7621	ABT 031	VOLKSWAGEN	275/80 R22.5 LISO	6
	THK3B00	UR 131	RENAULT/MASTER L2 CM	225/75 R16 MISTO	4
OURO PRETO DO OESTE - 2ºSGBM/2ºSGM					
67	NCF3162	ABT 018	VW CAMINHÃO 15-180	275/80 R22.5 LISO	2
68	NCU7434			275/80 R22.5 MISTO	4
69	OHO2644	ABS 41	HILUX 4X4	275/80 R22.5 LISO	2
70	NDQ5175	UR 98	M.BENZ 415CDI SPRINTER	275/80 R22.5 MISTO	4
71	QTG3F96	UR	M. BENZ 416 CDI SPRINTER	275/80 R22.5 MISTO	4
72	QTJ7C46	VAN	DUCATO	275/80 R22.5 MISTO	4
73	THK2J10	UR 126	RENAULT/MASTER L2 CM	275/80 R22.5 MISTO	4
JARU 3ºSGBM/2ºGBM					
74	NDW7975	ABT 14	VW CAMINHÃO 15-180	275/80 R22.5 LISO	2
75	NDI5545			275/80 R22.5 MISTO	4
76	OHO5136	ABS 31	TOYOTA HILUX CD 4X4 STD	245/70 R16	4
77	NEG6837	UR 91	MERCEDES BENZ	225/75 R16 MISTO	4
78	NBC0954	MO 03	MICRO ONIBUS VOLARE	215/75 R17.5 LISO	6
79	QTG3G06	UR 113	M.BENZ 416 CDI SPRINTER	225/75 R16 MISTO	4
80	THM8I60	UR 134	RENAULT/MASTER L2 CM	225/75 R16 MISTO	4
VILHENA - 3ºGBM					
VILHENA - 1ºSGBM/3ºGBM					
81	NCF0323	ABTF 04	MERCEDES-BENZ ATEGO 1726/42	1400 R20 BORRACHUDO/OFF ROAD	4
82	NDL5806	ABTS 02	VOLKSWAGEN 8150 E-CU	215/75 R17.5 LISO	6
83	NEG6967	UR94	MERCEDES BENZ	225/75 R16 MISTO	4
84	NBG6177	MOTO HOME	MICRO ONIBUS VOLARE	225/75 R16 MISTO	6
85	NCF3092	ABT 20	VW CAMINHÃO 15-180	275/80 R22.5 LISO	2
86	RSY8E90			275/80 R22.5 MISTO	4
87	QTD1D18	UR 109	M. BENZ 416 CDI SPRINTER	225/75 R16 MISTO	4
88	NEH8054	AT 06	VW 24.280 CRM 6X2	275/80 R22.5 LISO	2
89	THK3C50			275/80 R22.5 MISTO	4
CEREJEIRAS - 2ºSGBM/3ºGBM					
90	OHO5166	ABS 028	HILUX	245/70 R16	4

91	NDL2986	ABT 11	VOLKSWAGEN 17-250E	275/80 R22.5 LISO 275/80 R22.5 MISTO	2 4
92	NDC5165	UR 99	M. BENZ 415CDI SPRINTER	225/75 R16 MISTO	4
93	QTG3G46	UR	M. BENZ 416 CDI SPRINTER	225/75 R16 MISTO	4
94	NBB8143	CAMIÑHÃO		1000/20 MISTO	6
CACOAL - 4ºGBM					
CACOAL - 1ºSGBM/4ºGBM					
95	NEH8094	AT 08	VW 24.280 CRM 6X2	275/80 R22.5 LISO 275/80 R22.5 MISTO	2 4
96	OHT3F62	UR	M. BENZ 415 CDI SPRINTER	225/75 R16 MISTO	4
97	NCF0293	ABTF 03	MERCEDES-BENZ ATEGO 1726/42	1400 R20 BORRACHUDO/OFF ROAD	4
98	NDL3746	ABT 10	VOLKSWAGEN 17-250E	275/80 R22.5 LISO 275/80 R22.5 MISTO	2 4
99	NEG6937	UR 90	MERCEDES BENZ	225/75 R16 MISTO	4
100	OHT3F72	UR 107	M. BENZ 415 CDI SPRINTER	225/75 R16 MISTO	4
101	QRA2E52	ADM	HILUX	265/65 R17	4
102	THK2J80	UR 133	RENAULT/MASTER L2 CM	225/75 R16 MISTO	4
PIMENTA BUENO 2ºSGBM/4ºGBM					
103	NCF3132	ABT 19	VW CAMINHÃO 15-180	275/80 R22.5 LISO 275/80 R22.5 MISTO	2 4
104	NDI7075	ABT 23	MERCEDES BENZ	275/80 R22.5 LISO 275/80 R22.5 MISTO	2 4
105	OHN2634	ABS 43	HILUX	265/65 R17	4
106	QTG3G26	UR	M. BENZ 416 CDI SPRINTER	225/75 R16 MISTO	4
107	NEG6867	UR 92	MERCEDES BENZ	225/75 R16 MISTO	4
108	OHW3488	AC 02	L200 TRITON 3.2	245/70 R16	4
109	RPP6C72	UR 125	RENAULT/MASTER L2 CM	225/65 R16 MISTO	4
110	THM8J00	UR 129	RENAULT/MASTER L2 CM	225/75 R16 MISTO	4
ESPIGÃO DO OESTE - 3ºSGBM/4ºGBM					
111	NDV3989	ABT 15	VOLKSWAGEN	275/80 R22.5 LISO 275/80 R22.5 MISTO	2 4
112	NDW5646	ABT 16	VW CAMINHÃO 13-180	1000/20 MISTO	6
113	OHO2384	ABS 42	HILUX 4X4	265/65 R17	4
114	NCZ4451	UR 102	TOYOTA HILUX CSLSTM4FD	225/75 R16 MISTO	4
115	QTG3F86	UR	M. BENZ 416 CDI SPRINTER	225/75 R16 MISTO	4
ARIQUEMES - 5º GBM					
ARIQUEMES - 1ºSGBM/5ºGBM					
116	NCD6382	ABTF 02	MERCEDES-BENZ ATEGO 1726/42	1400 R20 BORRACHUDO/OFF ROAD	4
117	NBZ8440	ABT 11	VOLKSWAGEN 16-200	275/80 R22.5 LISO 275/80 R22.5 MISTO	2 4
118	IUS0831	ABT 021	VW 17.280 CRM 4X2	275/80 R22.5 LISO 275/80 R22.5 MISTO	2 4
119	QTC3819	AT 10	VW 24-280 6X2	275/80 R22.5 LISO 275/80 R22.5 MISTO	2 4
120	NEG6857	UR 89	MERCEDES BENZ	225/75 R16 MISTO	4
121	QTD1D78	UR 110	M. BENZ 416 CDI SPRINTER	225/75 R16 MISTO	4
122	RSY0E55	MOTO HOME	MOTO HOME	215/75 R17.5 LISO	6
123	SLL6J10	ADM	TOYOTA HILUX	265/65 R17	4
124	NDA4108	ABS 021	TOYOTA HILUX	245/70 R16	4
MACHADINHO D'OESTE 2ºSGBM/5ºGBM					
125	NDI5605	ABT 28	M. BENZ ATEGO 1726	275/80 R22.5 LISO 275/80 R22.5 MISTO	2 4
126	NDN1471	AT 05	VW/24.280 CRM 6X2	275/80 R22.5 LISO 275/80 R22.5 MISTO	2 4
127	OHO5156	ABS 27	TOYOTA HILUX CD 4X4 STD	245/70 R16	4
128	NCZ4531	UR 101	TOYOTA HILUX CSLSTM4FD	225/75 R16 MISTO	4
129	NDC5205	UR 97	M. BENZ 415CDI SPRINTER	225/75 R16 MISTO	4
130	RPP7F83	UR 123	RENAULT/MASTER L2 CM	225/65 R16 MISTO	4
BURITIS 3ºSGBM/5ºGBM					
131	NEF6676	ABTS 03	VW CAMINHÃO 8-150E	215/75 R17.5 LISO	6
132	NDV4009	AT 04	VW CAMINHÃO 15-180	275/80 R22.5 LISO 275/80 R22.5 MISTO	2 4
133	NCZ4611	UR 100	TOYOTA HILUX CSLSTM4FD	225/75 R16 MISTO	4
134	NDI5575	ABT 25	M. BENZ ATEGO 1726	275/80 R22.5 LISO 275/80 R22.5 MISTO	2 4
135	OHO2454	ABS	HILUX 4X4	265/65 R17	4
136	RPP7D61	UR 124	RENAULT/MASTER L2 CM	225/65 R16 MISTO	4
ROLIM DE MOURA 6ºGBM					
ROLIM DE MOURA - 1ºSGBM/6ºGBM					
137	NDN1057	UR 85	SPRINTER 415 CDI	225/75 R16 MISTO	4
138	NDW7965	ABT 12	VW CAMINHÃO 15-180	275/80 R22.5 LISO 275/80 R22.5 MISTO	2 4
139	NDI6925	ABT 24	MERCEDES BENZ	275/80 R22.5 LISO 275/80 R22.5 MISTO	2 4
140	OHO2364	ABS 46	HILUX 4X4	265/65 R17	4
141	OHW3518	AC 05	L200 TRITON 3.2	245/70 R16	4
142	NEG6887	UR 93	MERCEDES BENZ	225/75 R16 MISTO	4
143	QTG3G16	UR	M. BENZ 416 CDI SPRINTER	225/75 R16 MISTO	4
144	THM8J20	UR 132	RENAULT/MASTER L2 CM	225/75 R16 MISTO	4
CAT - PORTO VELHO					
145	NCZ5312	ADM	HILUX CDL OWM4FD	265/65 R17	4
DAT - PORTO VELHO					
146	NDI9425	ADM	FIAT PALIO WEEKEND	205/60 R16 MISTO	4
147	NDI9435	ADM	FIAT PALIO WEEKEND	205/60 R16 MISTO	4

148	NDI9445	ADM	FIAT PALIO WEEKEND	205/60 R16 MISTO	4
149	NDQ7579	ABS 15	TOYOTA HILUX	245/70 R16	4
SAT - GUAJARÁ					
150	NDI9395	ADM	FIAT PALIO WEEKEND	205/60 R16 MISTO	4
SAT - MACHADINHO DO OESTE					
151	PBJ8352	ADM	FORD RANGER	265/60 R18	4
SAT - BURITIS					
152	QTC2E02	ADM	HILUX	265/60 R18	4
DAT - JI-PARANÁ/SAT					
153	NDI9485	ADM	FIAT PALIO WEEKEND	205/60 R16 MISTO	4
SAT - OURO PRETO					
154	NDI9475	ADM	FIAT PALIO WEEKEND	205/60 R16 MISTO	4
SAT - JARU					
155	PBZ2187	ADM	FORD RANGER	265/60 R18	4
DAT - CACOAL					
156	NDI9495	ADM	FIAT PALIO WEEKEND	205/60 R16 MISTO	4
SAT - ROLIM DE MOURA					
157	QTC3D02	ADM	HILUX	265/65 R17	4
158	NDI9505	ADM	FIAT PALIO WEEKEND	205/60 R16 MISTO	4
SAT - ESPIGÃO DO OESTE					
159	OHO2614	ABS	HILUX 4X4	265/65 R17	4
DAT - VILHENA/SAT					
160	NDG5191	ADM	TOYOTA HILUX	265/65 R17	4
161	NDI9515	ADM	FIAT PALIO WEEKEND	205/60 R16 MISTO	4
SAT - CEREJEIRAS					
162	PBZ2189	ADM	FORD RANGER	265/60 R18	4

Tabela 02: Distribuição dos pneus por viatura

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) considera as diversas alternativas disponíveis no mercado nacional para aquisição de pneus automotivos destinados à frota do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO, observando critérios técnicos de qualidade, segurança, durabilidade e custo-benefício, com vistas à escolha da solução mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

6.2. A análise mercadológica foi realizada com base em **levantamento de preços praticados por empresas fornecedoras do ramo automotivo**, através de cotações formais e consultas a bases públicas como o **Painel de Preços do Governo Federal e Atas de Registro de Preços já firmadas por outros órgãos da Administração Pública estadual e federal**, como o Exército Brasileiro (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º21/2024 do 12º Batalhão de Suprimentos AM), a Polícia Militar (Processo SEI nº 1250.01.0003475/2023-12) e o próprio Corpo de Bombeiros de outros estados, a exemplo do CBM do Amazonas e do Paraná.

6.3. Dentre as **alternativas de fornecimento disponíveis**, identificaram-se basicamente três modelos operacionais:

6.3.1. **Aquisição direta de pneus novos (primeiro uso);**

6.3.2. **Aquisição de pneus remoldados ou recupados;**

6.3.3. **Contratação de empresa especializada para fornecimento e substituição sob demanda (outsourcing parcial com gerenciamento de frota).**

6.4. Após análise comparativa dos aspectos técnicos e econômicos das opções, observou-se que:

- A **aquisição de pneus novos de primeiro uso** oferece maior vida útil, menor índice de falhas e melhor desempenho operacional, especialmente em contextos de uso severo, como o exigido pelas viaturas de emergência do CBMRO;
- Pneus remoldados ou recupados, embora com menor custo inicial, apresentam **reduzida durabilidade e segurança**, sendo desaconselhados para veículos que operam em missões críticas, como atendimento pré-hospitalar, combate a incêndios e resgate em áreas de difícil acesso. Tais produtos também não são recomendados por fabricantes de veículos, especialmente para uso em viaturas de tração 4x4 ou de grande porte;
- A terceirização do fornecimento e gerenciamento de pneus não se mostrou economicamente vantajosa na realidade atual do CBMRO, considerando a abrangência territorial do estado, a logística de distribuição interna, a estrutura já existente permite melhor **controle patrimonial e logístico interno**, evitando dependência de terceiros e falhas na rastreabilidade do material.

6.5. Dessa forma, a **solução escolhida tecnicamente como mais adequada foi a aquisição direta de pneus novos, com garantia de fábrica**, por meio de processo licitatório com ampla concorrência, garantindo a economicidade, a transparência e o atendimento uniforme às unidades operacionais e administrativas da Corporação.

6.6. Cabe destacar que a decisão encontra respaldo também em **boas práticas administrativas adotadas por outras corporações militares estaduais e por orientações técnicas de fabricantes e distribuidores autorizados**, que recomendam o uso exclusivo de pneus novos para veículos de resgate e emergência, conforme normativas internas e procedimentos técnicos de segurança veicular.

6.7. Do ponto de vista econômico, a **aquisição por Ata de Registro de Preços** se apresenta como modelo mais vantajoso, por permitir flexibilidade na entrega conforme a necessidade e reduzir custos com estoque, sem comprometer a continuidade das operações. O registro de preços permite ainda o planejamento orçamentário e operacional com maior eficiência, garantindo agilidade nas reposições e padronização dos insumos utilizados.

6.8. Portanto, com base na análise técnica e mercadológica realizada, justifica-se plenamente a escolha pela contratação de fornecimento direto de pneus novos, considerando os critérios de eficiência operacional, segurança, durabilidade, conformidade legal e melhor relação custo-benefício para o interesse público.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Levando como base a estimativa média de preços obtida através de pesquisa de mercado realizada sítio governamental **Painel de Preços** e sítios de amplo domínio (no caso de itens não localizados no site governamental, mas de necessidade desta corporação), o **valor estimado desta contratação é de R\$ 864.351,14 (oitocentos e sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos)**.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Os pneus ofertados deverão ser novos, sem uso anterior, com certificação do INMETRO, garantia de no mínimo 48 (quarenta e oito) meses a partir da data de entrega; anteriormente a isso devem ter sido armazenados de forma adequada de acordo com as especificações do(s) fabricante(s), e em hipótese alguma poderão ser remodelados, recondicionados, recauchutados ou recuperados, e que a fabricação não seja superior a 24 (vinte e quatro) meses da solicitação. Tendo em vista que de acordo com o texto retirado do site **ANIP** (Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos), onde versa que: **Os pneus não têm prazo de validade e sim a garantia contratual oferecida pelos fabricantes, que normalmente é de cinco anos a partir da data da nota fiscal de compra do pneu ou da data de compra do veículo novo.**

8.2. Realização de procedimento licitatório a fim de realizar registro de preços para eventual aquisição de pneumáticos, destinado aos veículos desta corporação, pelo período de 12 (meses). Para a economicidade da contratação, poderá ser utilizado o recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinente, cujo fator preponderante será o “Menor Preço por Item”.

8.3. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos acessórios em questão, poderá ser alcançada pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinente, cujo fator preponderante será o “Menor Preço por Item”. Considerando a complexidade do objeto a ser licitado, em decorrência do grande número de itens e especificações; considerando que pela mesma razão, em outras licitações é contumaz o fracasso de lotes, evidencia-se a premente necessidade de início de procedimentos para aquisição dos insumos para fins de atender, de forma preventiva, a frota, em decorrência da acentuada utilização veicular e em observância às recomendações técnicas e à legislação pátria, evitando assim descontinuidade da atividade prestada pela corporação a sociedade.

9. PARCELAGEM OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A frota de viaturas oficiais por possuir uma gama diversificada de marcas, modelos, ano de fabricação, sofre ainda constantes alterações dependendo, portanto, de uma rede credenciada com estabelecimentos em diversas especialidades, o que a contratação de uma única empresa não supriria integralmente. Busca-se portanto, propiciar a efetiva utilização da frota na execução de diversos serviços pelos quais é demandada, evitando-se falhas operacionais momentâneas e intermitentes.

9.2. De acordo com o Art. 40 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, optar pelo parcelamento da solução sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a administração, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.3. Assim sendo, a administração optou pela possibilidade do parcelamento da solução, tendo em vista ser viável e não representar prejuízo diante tal escolha.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A aquisição de pneus visa assegurar a manutenção da operacionalidade da frota veicular do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO, fator essencial para o cumprimento das missões institucionais, tanto nas atividades administrativas quanto operacionais. Considerando a natureza crítica dos atendimentos prestados, como o combate a incêndios, resgates, salvamentos e ações de defesa civil, espera-se com esta contratação os seguintes resultados:

- **Melhoria da eficiência operacional** - A substituição imediata e contínua de pneus desgastados garantirá que as viaturas estejam sempre disponíveis para pronta resposta, minimizando o tempo de inatividade e aumentando a eficiência no atendimento das ocorrências.
- **Redução de riscos e aumento da segurança** - Pneus em boas condições são fundamentais para a segurança viária das guarnições e da população atendida. Com a aquisição regular e programada, espera-se reduzir significativamente os riscos de acidentes por falha mecânica decorrente de desgaste ou estouro de pneus.
- **Aumento da vida útil dos veículos** - A utilização de pneus adequados, dentro dos padrões recomendados pelos fabricantes dos veículos e com controle de substituição periódica, contribui para o bom funcionamento do sistema de suspensão e transmissão, o que impacta diretamente na durabilidade dos veículos.
- **Padronização do controle logístico e técnico** - A compra centralizada permitirá maior controle sobre o estoque, rastreabilidade e planejamento das substituições de pneus, otimizando a logística interna e facilitando a gestão da manutenção da frota em todo o território estadual.

- **Economia e previsibilidade orçamentária** - A aquisição planejada por meio de processo licitatório confere maior economicidade à administração pública, com preços mais competitivos, previsibilidade de gastos e melhor alocação de recursos orçamentários.
- **Aprimoramento da gestão de frota** - A medida reforça as ações estratégicas voltadas à profissionalização da gestão logística do CBMRO, integrando o fornecimento de pneus às demais atividades de manutenção preventiva e corretiva, de forma estruturada, contínua e transparente.
- **Melhoria da prestação do serviço público** - Viaturas em pleno funcionamento resultam em respostas mais rápidas, eficazes e seguras, o que impacta diretamente na qualidade da prestação do serviço Bombeiro Militar à sociedade rondoniense, promovendo a proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

11.1. Será necessária a indicação de servidores efetivos com conhecimento na área de transporte ou manutenção veicular, para atuarem como fiscais e gestores do contrato, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, art. 117.

11.2. Tendo em vista a experiência e a estrutura organizacional já estabelecida no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO), não se faz necessária a contratação de novos profissionais para a fiscalização e gestão contratual referente à aquisição de pneus para a frota de viaturas. A corporação já conta com uma equipe técnica capacitada e com funções bem definidas para essa finalidade.

11.3. A Diretoria de Logística (DLOG) é a responsável pelas atividades de recebimento, conferência, registro e controle de entrada e saída de materiais, incluindo os pneus, além de manter atualizados os registros de distribuição entre as unidades operacionais e administrativas. Esta diretoria também já dispõe de espaço físico apropriado para o armazenamento temporário dos insumos até sua distribuição final.

11.4. A Seção de Manutenção (SEMANC), por sua vez, realiza a inspeção técnica dos pneus recebidos, acompanha a aplicação dos produtos nas viaturas e monitora a durabilidade e o desempenho dos pneus em uso. Essa atuação permite avaliar, com base em indicadores técnicos, o rendimento e a necessidade de substituições futuras, garantindo um ciclo de gestão eficiente dos materiais.

11.5. Ainda assim, a Administração poderá promover, caso julgue necessário, ações pontuais de atualização ou nivelamento de conhecimento junto aos servidores envolvidos, especialmente no tocante às novas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, reforçando os procedimentos de fiscalização contratual e as boas práticas de controle interno.

11.6. Com essa estrutura já consolidada, o CBMRO assegura a efetividade da execução contratual, mitigando riscos e promovendo uma gestão pública eficiente, segura e transparente dos recursos empregados.

12. A RESPEITO DA POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Conforme disposto no art. 84 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços poderá ter sua vigência prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da contratação para a Administração Pública:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.2. Embora o art. 132 do mesmo decreto estabeleça vedação à alteração da ARP que implique aumento de quantitativo, o dispositivo refere-se às alterações unilaterais de natureza **qualitativa ou quantitativa**, não incidindo sobre os casos de **renovação contratual decorrente da prorrogação da vigência da ata**, quando esta for devidamente motivada e planejada. A interpretação jurídica consolidada na Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia, inclusive em despacho exarado no Processo n. 0010.005101/2024-33, reconhece que a **prorrogação da vigência da ARP configura juridicamente uma nova contratação**, razão pela qual admite-se a renovação dos quantitativos registrados, desde que observados determinados critérios.

12.3. Tal entendimento é respaldado por doutrina especializada, notadamente Marçal Justen Filho, e por precedentes do Tribunal de Contas da União, como o Acórdão 213/2017 – Plenário, segundo o qual cada ato de prorrogação equivale a uma nova contratação e deve observar as exigências legais em vigor no momento de sua formalização.

12.4. Assim, nos termos do Enunciado nº 42 aprovado no Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal e da orientação emitida pela PGE-RO, a renovação dos quantitativos por ocasião da prorrogação da ARP somente será admitida quando:

- houver **comprovação da vantajosidade dos preços registrados**;
- a possibilidade de renovação tiver sido **tratada na fase de planejamento da contratação** (como ora se registra neste ETP);
- constar **previsão expressa no edital e na ata de registro de preços**;
- a **prorrogação ocorrer dentro do prazo de vigência original da ata**.

12.5. Considerando que o objeto em questão requer continuidade e atendimento de unidades, e estando assegurado que os preços registrados continuam vantajosos à Administração Pública, **reconhece-se a viabilidade jurídica e técnica da prorrogação da ARP com a renovação dos quantitativos**, conforme orientações legais vigentes e jurisprudência administrativa aplicável.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. A presente contratação para aquisição de pneus automotivos guarda relação direta com processos anteriormente realizados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO), os quais compõem a cadeia de manutenção preventiva e corretiva da frota institucional, que é essencial para garantir a operacionalidade e a segurança dos veículos utilizados em ações emergenciais e administrativas.

13.2. Dentre os processos correlatos, destacam-se:

- **Processos de aquisição de peças e serviços de manutenção de viaturas**, realizados rotineiramente pela Seção de Manutenção (SEMANC), que englobam troca de óleos, filtros, sistemas de freio, suspensão, entre outros componentes mecânicos, os quais dependem do bom estado dos pneus para assegurar o pleno funcionamento do veículo, conforme Processo SEI N. 0004.000212/2023-51;
- **Contratações anteriores para aquisição de pneus e câmaras de ar**, conduzidas pela Diretoria de Logística (DLOG), que seguiram critérios técnicos similares aos ora propostos, observando as especificações das viaturas de diferentes portes (leves, médios e pesados), além das normas do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), conforme Processo SEI N. 0004.072113/2022-91;
- **Contratos em andamento para abastecimento de combustíveis e lubrificantes**, cujos objetos também integram o conjunto de insumos indispensáveis à operação da frota.
- **Registros de Preços oriundos de outros órgãos estaduais e municipais**, dos quais o CBMRO participa ou já participou como órgão carona, e que envolvem a aquisição de insumos veiculares, peças de reposição ou serviços de manutenção, evidenciando o caráter recorrente e interligado dessa demanda no âmbito da gestão da frota pública.

13.3. A solução ora proposta — aquisição direta de pneus, com armazenamento, controle e aplicação sob responsabilidade da própria Corporação — está alinhada com o modelo logístico atualmente adotado pelo CBMRO, o qual evita a dependência de soluções terceirizadas de difícil aplicabilidade no contexto territorial e operacional do estado de Rondônia.

13.4. Além disso, a presente contratação complementa as políticas de eficiência e economicidade já implementadas na gestão de viaturas, contribuindo para o prolongamento da vida útil dos veículos, a redução de custos com manutenções emergenciais e a segurança dos militares e da população atendida.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

14.1. A aquisição de pneus automotivos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO) deve observar os critérios de sustentabilidade ambiental definidos no **Decreto Estadual nº 21.264/2016**, que dispõe sobre a Política de Compras Públicas Sustentáveis no âmbito da Administração Pública Estadual. Assim, a seleção e o fornecimento dos itens devem considerar não apenas o atendimento às especificações técnicas, mas também práticas voltadas à minimização dos impactos ambientais ao longo do ciclo de vida do produto.

14.2. Riscos ambientais identificados:

- **Geração de resíduos sólidos de borracha** ao final da vida útil dos pneus, com potencial de descarte inadequado em lixões, áreas verdes ou corpos hídricos;
- **Queima irregular de pneus usados**, contribuindo para a emissão de gases poluentes e compostos tóxicos;
- **Acúmulo de pneus inutilizados**, que podem servir como criadouros de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*;
- **Consumo de recursos naturais não renováveis** na fabricação e transporte dos pneus, contribuindo para o aumento da pegada de carbono.

14.3. Medidas mitigadoras adotadas ou recomendadas:

- **Exigência de logística reversa** por parte da empresa fornecedora, nos termos da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**, garantindo que os pneus inservíveis recolhidos sejam encaminhados para destinação ambientalmente adequada, como a reciclagem ou a coprocessamento em fornos de cimento.
- **Aquisição preferencial de pneus com certificações ambientais reconhecidas**, que atestem maior durabilidade, eficiência energética e menor impacto na produção e descarte, sempre que possível no contexto de disponibilidade de mercado.
- **Controle de vida útil dos pneus pela Seção de Manutenção (SEMANC)**, que realiza o acompanhamento do desempenho e desgaste dos pneus, evitando o descarte precoce e promovendo o uso racional dos materiais.
- **Armazenamento adequado em espaços próprios** sob responsabilidade da Diretoria de Logística (DLOG), evitando o acúmulo desordenado e o risco de contaminação ambiental.
- **Promoção de ações de conscientização ambiental** junto aos responsáveis pelo manuseio e aplicação dos pneus, reforçando a importância do uso responsável e do descarte correto dos materiais inservíveis.
- **Inclusão de cláusulas ambientais no edital de contratação**, vinculando a entrega dos pneus ao cumprimento de práticas sustentáveis, inclusive mediante comprovação documental de destinação final dos pneus usados.

14.4. Com essas medidas, o CBMRO reafirma seu compromisso com a gestão ambiental responsável, contribuindo para a mitigação de impactos negativos ao meio ambiente e promovendo a sustentabilidade no âmbito das contratações públicas.

15. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

15.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado — **fornecimento de pneus novos para a frota de viaturas operacionais e administrativas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO)** — **justifica-se a exclusão da participação de pessoas físicas** no processo licitatório, conforme fundamentos técnicos e legais a seguir:

- **Entrega centralizada com exigência de estrutura logística mínima**: Ainda que a distribuição dos pneus para as unidades do interior seja realizada pela própria estrutura do CBMRO por meio da DLOG, a empresa contratada deverá realizar a **entrega de todos os itens na cidade de Porto Velho**, com a devida organização, rastreabilidade, emissão de notas fiscais e responsabilidade técnica sobre o produto. Essas exigências demandam **capacidade operacional, fiscal e documental** que tipicamente não é atendida por pessoas físicas.
- **Rastreabilidade e garantia de procedência**: A aquisição envolve produtos que demandam **certificações de qualidade, validade, nota fiscal eletrônica e rastreabilidade por número de lote ou série**, requisitos mais comumente atendidos por empresas jurídicas legalmente constituídas, preferencialmente representantes ou distribuidoras autorizadas das marcas fabricantes.
- **Necessidade de garantias contratuais e técnicas**: A legislação vigente e as boas práticas de contratação pública exigem que o contratado ofereça **garantia de fábrica, substituição de produtos com defeito e suporte técnico**, o que normalmente está fora do escopo de atuação de pessoas físicas e é de difícil exigência jurídica e fiscalização posterior neste tipo de contratação.
- **Precedentes administrativos**: Licitações anteriores do próprio CBMRO e de outros órgãos públicos com objeto análogo têm restringido a participação a **pessoas jurídicas**, justamente pela natureza técnica e comercial do fornecimento de bens em grande quantidade e com requisitos de padronização.
- **Regularidade fiscal e trabalhista**: A participação de empresas permite que a Administração assegure a **verificação de obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas**, inclusive quanto à responsabilidade solidária em caso de irregularidades, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**.

15.2. Dessa forma, considerando os aspectos operacionais, logísticos, técnicos e legais, **opta-se pela exclusão de pessoas físicas**, restringindo a participação no certame às **pessoas jurídicas com capacidade técnica e regularidade fiscal comprovadas**, de forma a garantir a segurança jurídica, a eficiência na entrega dos materiais e a adequada execução contratual.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

16.1. Considerando a necessidade da continuidade da prestação do serviço público, os estudos preliminares evidenciam que a contratação mostra-se possível e necessária. Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação pretendida. Por fim, considera-se imprescindível e plenamente justificável as aquisições dos materiais para atender as necessidades do CBMRO, contempladas neste Estudo Técnico Preliminar, conforme quantidade e especificações constantes no presente documento, de forma a fornecer aos profissionais condições mínimas, visando garantir assim, qualidade, segurança e agilidade para atender com presteza e excelência os cidadãos no Estado de Rondônia.

Elaboração:

GERALDO ADRIANO PIO MACEDO - 1º SGT BM

e

RODRIGO RAGNER DIAS - 1º SGT BM

Revisão e Validação:

MARIO VERGOTTI - TEN CEL BM

Diretor de Logística do CBMRO

De acordo:

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Defesa Civil

Ordenador de Despesas

"VIDAS ALHEIAS, RIQUEZAS SALVAR!"

Quartel Dom Pedro II - Av. Campos Sales, 3254 - Bairro Olaria - CEP: 76.801-246 - Porto Velho/RO

E-mail: cpof@cbm.ro.gov.br / Telefone: (69) 3221-0679



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO RAGNER DIAS, 1º Sargento**, em 01/08/2025, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIO VERGOTTI, Diretor(a)**, em 01/08/2025, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO ADRIANO PIO MACEDO, 1º Sargento**, em 01/08/2025, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061558582** e o código CRC **A611E1D7**.



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Corpo de Bombeiros Militar - CBM
Diretoria de Logística - CBM-DLOG

ANÁLISE DE RISCOS

1. DADOS PROCESSUAIS

INSTITUIÇÃO	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBMRO
PROCESSO	0004.011763/2023-41
ÁREA REQUISITANTE	DIRETORIA DE LOGÍSTICA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBM-DLOG
OBJETO	AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA AS VIATURAS DO CBMRO

2. ANÁLISE DE RISCOS

2.1. A análise de risco no processo de licitação é uma atividade que visa identificar, avaliar e tratar os possíveis eventos futuros que podem afetar o sucesso da contratação pública, pode ajudar a prevenir ou minimizar problemas como atrasos, custos excessivos, qualidade insatisfatória, fraudes, corrupção, entre outros, além de contribuir para a melhoria da eficiência, eficácia e economicidade das contratações públicas.

Cita-se:

2.2. **Art. 18.** A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

2.3. **X** - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

2.4. IDENTIFICAÇÃO

2.5. Trata-se da **aquisição de pneumáticos**, a fim de possibilitar o bom andamento dos serviços diários e operacionais, face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota oficial desta Corporação, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da sociedade rondoniense.

2.6. AVALIAÇÃO

2.7. Estimando a probabilidade e a severidade de cada risco identificado, considerando os fatores internos e externos que podem influenciar sua ocorrência e seus efeitos. Etapa essa que é feita por meio de técnicas como análise histórica, análise estatística, análise de árvore de falhas, análise de modos e efeitos de falha, entre outras;

2.8. QUALIFICAÇÃO

2.9. Terá uma probabilidade de ocorrência de riscos **MÉDIO**.

2.10. Considerando a sua importância, levando em conta os critérios definidos previamente, como o nível de tolerância, o grau de exposição, o custo-benefício, entre outros. Utilizou-se de técnicas como matriz de risco, curva de risco, gráfico de Pareto, entre outras;

2.11. TRATAMENTO DOS RISCOS

2.12. Trata-se das ações ou medidas para prevenir, reduzir, transferir ou aceitar os riscos, de acordo com a estratégia, utilizando as técnicas de plano de ação, plano de contingência e plano de comunicação.

2.13. Aceitar ou aumentar o risco quando isso implica em um maior risco de impugnações, recursos ou contestações por parte dos licitantes. Mudar a probabilidade: estabelecer penalidades contratuais, cláusulas de rescisão ou multas para os fornecedores que descumprirem as obrigações assumidas, reduzindo assim a chance de que isso ocorra.

2.14. São medidas de tratamento nesta fase.

01	Risco	Aquisição de material de má qualidade.						
	Causas/Consequências	Aumento do consumo do material; Repetidas recusas do material; Atraso no recebimento definitivo; Reclamação dos usuários.						
	Probabilidade	Baixa	Impacto	Alto				
	Ações de Mitigação ou Contingência							
	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração criteriosa do Termo de Referência com especificação detalhada do material a ser adquirido; • Solicitação e avaliação de amostras dos materiais durante o certame; • Acompanhamento objetivo da entrega do material pela fiscalização de forma a verificar a adequação ou não do material recebido bem como a quantidade correta. • Diálogo e comunicação entre o setor que elabora o termo de referência e o setor demandante. 							
	Responsáveis							
	<ul style="list-style-type: none"> • DLOG - Diretoria de Logística de CBMRO • CPOF - Coordenadoria Planejamento, Orçamento e Finanças • Fiscal de contrato 							
Período de execução das ações								
<ul style="list-style-type: none"> • Durante a fase de elaboração do termo de referência; • Durante a execução do contrato. 								

02	Risco	Atraso no processo de aquisição.		
	Causas/Consequências	Desabastecimento. Dificuldade na elaboração do termo de referência		
	Probabilidade	Média	Impacto	Alto
	Ações de Mitigação ou Contingência			

02	<ul style="list-style-type: none"> Planejamento prévio que contempla estoque de segurança de no mínimo 90 dias, além do tempo de ressuprimento de 30 dias, em média, que formarão um lastro de emergência que será utilizado após o nível de estoque ter atingido seu ponto mínimo; Acompanhamento da cobertura de estoque dos materiais; Pesquisa em outros órgãos para melhorias no termo de referência.
	Responsáveis
	<ul style="list-style-type: none"> DLOG - Diretoria de Logística de CBMRO CPOF - Coordenadoria Planejamento, Orçamento e Finanças Fiscal de contrato SUPEL - Superintendência Estadual de Licitações
	Período de execução das ações
	<ul style="list-style-type: none"> Período anterior à elaboração do termo de referência; Durante a fase de elaboração do termo de referência

03	<table border="1"> <tr> <td data-bbox="734 1167 1550 1293">Risco</td><td colspan="3" data-bbox="1550 1167 2475 1293">Fracasso de item no certame.</td></tr> <tr> <td data-bbox="734 1293 1550 1464">Causas/Consequências</td><td colspan="3" data-bbox="1550 1293 2475 1464">Desabastecimento. Frustração da entrega.</td></tr> <tr> <td data-bbox="734 1464 1550 1590">Probabilidade</td><td data-bbox="1550 1464 1836 1590">Média</td><td data-bbox="1836 1464 2122 1590">Impacto</td><td data-bbox="2122 1464 2475 1590">Extremo</td></tr> <tr> <td data-bbox="734 1590 2475 1671">Ações de Mitigação ou Contingência</td><td colspan="3" data-bbox="734 1671 2475 1958"> <ul style="list-style-type: none"> Abertura de novo processo de aquisição no menor tempo possível; Revisão da pesquisa de preços; Ação de contingência: abertura de processo de compra emergencial para que se adquira o material antes que haja a ruptura do estoque. </td></tr> <tr> <td data-bbox="734 1958 2475 2039">Responsáveis</td><td colspan="3" data-bbox="734 2039 2475 2371"> <ul style="list-style-type: none"> DLOG - Diretoria de Logística de CBMRO CPOF - Coordenadoria Planejamento, Orçamento e Finanças Fiscal de contrato SUPEL - Superintendência Estadual de Licitações </td></tr> <tr> <td data-bbox="734 2371 2475 2452">Período de execução das ações</td><td colspan="3" data-bbox="734 2452 2475 2600"> <ul style="list-style-type: none"> Durante a fase de aquisição </td></tr> </table>	Risco	Fracasso de item no certame.			Causas/Consequências	Desabastecimento. Frustração da entrega.			Probabilidade	Média	Impacto	Extremo	Ações de Mitigação ou Contingência	<ul style="list-style-type: none"> Abertura de novo processo de aquisição no menor tempo possível; Revisão da pesquisa de preços; Ação de contingência: abertura de processo de compra emergencial para que se adquira o material antes que haja a ruptura do estoque. 			Responsáveis	<ul style="list-style-type: none"> DLOG - Diretoria de Logística de CBMRO CPOF - Coordenadoria Planejamento, Orçamento e Finanças Fiscal de contrato SUPEL - Superintendência Estadual de Licitações 			Período de execução das ações	<ul style="list-style-type: none"> Durante a fase de aquisição 		
Risco	Fracasso de item no certame.																								
Causas/Consequências	Desabastecimento. Frustração da entrega.																								
Probabilidade	Média	Impacto	Extremo																						
Ações de Mitigação ou Contingência	<ul style="list-style-type: none"> Abertura de novo processo de aquisição no menor tempo possível; Revisão da pesquisa de preços; Ação de contingência: abertura de processo de compra emergencial para que se adquira o material antes que haja a ruptura do estoque. 																								
Responsáveis	<ul style="list-style-type: none"> DLOG - Diretoria de Logística de CBMRO CPOF - Coordenadoria Planejamento, Orçamento e Finanças Fiscal de contrato SUPEL - Superintendência Estadual de Licitações 																								
Período de execução das ações	<ul style="list-style-type: none"> Durante a fase de aquisição 																								

04	<table border="1"> <tr> <td data-bbox="734 2699 1550 2825">Risco</td><td colspan="3" data-bbox="1550 2699 2475 2825">Atraso na entrega do material.</td></tr> <tr> <td data-bbox="734 2825 1550 2906">Causas/Consequências</td><td colspan="3" data-bbox="1550 2825 2475 2906">Desabastecimento</td></tr> <tr> <td data-bbox="734 2906 1550 3032">Probabilidade</td><td data-bbox="1550 2906 1836 3032">Média</td><td data-bbox="1836 2906 2122 3032">Impacto</td><td data-bbox="2122 2906 2475 3032">Medio</td></tr> <tr> <td data-bbox="734 3032 2475 3112">Ações de Mitigação ou Contingência</td><td colspan="3" data-bbox="734 3112 2475 3508"> <ul style="list-style-type: none"> Planejamento prévio que contempla estoque de segurança de no mínimo 90 dias, além do tempo de ressuprimento de 30 dias, em média, que formarão um lastro de emergência que será utilizado após o nível de estoque ter atingido seu ponto mínimo; Acompanhamento da cobertura de estoque dos materiais; Acompanhamento do prazo previsto para entrega do material e instrução célere de penalidades à empresa inadimplente; Ação de contingência: abertura de processo de compra emergencial para que se adquira o material antes que haja a ruptura do estoque. </td></tr> <tr> <td data-bbox="734 3508 2475 3593">Responsáveis</td><td colspan="3" data-bbox="734 3593 2475 3926"> <ul style="list-style-type: none"> DLOG - Diretoria de Logística de CBMRO CPOF - Coordenadoria Planejamento, Orçamento e Finanças Fiscal de Contrato </td></tr> <tr> <td data-bbox="734 3926 2475 4006">Período de execução das ações</td><td colspan="3" data-bbox="734 4006 2475 4128"> <ul style="list-style-type: none"> Durante a execução do contrato. </td></tr> </table>	Risco	Atraso na entrega do material.			Causas/Consequências	Desabastecimento			Probabilidade	Média	Impacto	Medio	Ações de Mitigação ou Contingência	<ul style="list-style-type: none"> Planejamento prévio que contempla estoque de segurança de no mínimo 90 dias, além do tempo de ressuprimento de 30 dias, em média, que formarão um lastro de emergência que será utilizado após o nível de estoque ter atingido seu ponto mínimo; Acompanhamento da cobertura de estoque dos materiais; Acompanhamento do prazo previsto para entrega do material e instrução célere de penalidades à empresa inadimplente; Ação de contingência: abertura de processo de compra emergencial para que se adquira o material antes que haja a ruptura do estoque. 			Responsáveis	<ul style="list-style-type: none"> DLOG - Diretoria de Logística de CBMRO CPOF - Coordenadoria Planejamento, Orçamento e Finanças Fiscal de Contrato 			Período de execução das ações	<ul style="list-style-type: none"> Durante a execução do contrato. 		
Risco	Atraso na entrega do material.																								
Causas/Consequências	Desabastecimento																								
Probabilidade	Média	Impacto	Medio																						
Ações de Mitigação ou Contingência	<ul style="list-style-type: none"> Planejamento prévio que contempla estoque de segurança de no mínimo 90 dias, além do tempo de ressuprimento de 30 dias, em média, que formarão um lastro de emergência que será utilizado após o nível de estoque ter atingido seu ponto mínimo; Acompanhamento da cobertura de estoque dos materiais; Acompanhamento do prazo previsto para entrega do material e instrução célere de penalidades à empresa inadimplente; Ação de contingência: abertura de processo de compra emergencial para que se adquira o material antes que haja a ruptura do estoque. 																								
Responsáveis	<ul style="list-style-type: none"> DLOG - Diretoria de Logística de CBMRO CPOF - Coordenadoria Planejamento, Orçamento e Finanças Fiscal de Contrato 																								
Período de execução das ações	<ul style="list-style-type: none"> Durante a execução do contrato. 																								

05	<table border="1"> <tr> <td data-bbox="734 4213 1423 4339">Risco</td><td data-bbox="1423 4213 2475 4339">Entrega de material diferente do especificado.</td></tr> </table>	Risco	Entrega de material diferente do especificado.
Risco	Entrega de material diferente do especificado.		

Causas/Consequências	Desabastecimento		
Probabilidade	Média	Impacto	Alto
Ações de Mitigação ou Contingência			
<ul style="list-style-type: none"> Atuação da fiscalização para que a empresa substitua o material no menor tempo possível; Planejamento prévio que contempla estoque de segurança de no mínimo 90 dias, além do tempo de ressuprimento de 40 dias em média que formarão um lastro de emergência que será utilizado após o nível de estoque ter atingido seu ponto mínimo; Instrução célere de penalidades à empresa inadimplente. 			
Responsáveis			
<ul style="list-style-type: none"> DLOG - Diretoria de Logística de CBMRO CPOF - Coordenadoria Planejamento, Orçamento e Finanças Fiscal de Contrato 			
Período de execução das ações			
<ul style="list-style-type: none"> Durante a execução do contrato. 			

06	Risco	Aumento do consumo.			
	Causas/Consequências	Desabastecimento			
	Probabilidade	Média	Impacto	Alto	
Ações de Mitigação ou Contingência					
<ul style="list-style-type: none"> Acompanhamento mensal da situação da cobertura de estoque dos materiais; Ação de contingência: abertura de processo de compra emergencial para que se adquira o material antes que haja a ruptura do estoque. 					
Responsáveis					
<ul style="list-style-type: none"> DLOG - Diretoria de Logística de CBMRO Setor de Logística das Unidades do CBMRO 					
Período de execução das ações					
<ul style="list-style-type: none"> Durante a execução do contrato. 					

07	Risco	Cancelamento da Ata de registro de preços			
	Causas/Consequências	Desabastecimento.			
	Probabilidade	Baixa	Impacto	Extremo	
Ações de Mitigação ou Contingência					
<ul style="list-style-type: none"> Acompanhamento da situação da cobertura de estoque dos materiais; Acompanhamento do prazo previsto para entrega do material e instrução célere de penalidades à empresa inadimplente; Ação de contingência: abertura de processo de compra emergencial para que se adquira o material antes que haja a ruptura do estoque. 					
Responsáveis					
<ul style="list-style-type: none"> SUPEL - Superintendência Estadual de Licitações CPOF - Coordenadoria Planejamento, Orçamento e Finanças 					
Período de execução das ações					
<ul style="list-style-type: none"> Durante a execução do contrato. 					

08	Risco	Redução do consumo.			
	Causas/Consequências	Obsolescência e vencimento dos materiais.			
	Probabilidade	Baixa	Impacto	Médio	
Ações de Mitigação ou Contingência					

	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento do consumo médio mensal dos materiais; • Análise de necessidade de aquisição de material a partir de dados do sistema informatizado que considera o consumo médio mensal e a quantidade disponível em estoque; • Comunicação às unidades usuárias quando o consumo está bem abaixo do esperado com o intuito de saber da necessidade de permanência em estoque ou disponibilização para doação; • Consulta às unidades quando da aquisição de materiais de uso específico de determinada unidade com o intuito de saber da necessidade e quantidade de material a ser adquirido.
Responsáveis	
<ul style="list-style-type: none"> • DLOG - Diretoria de Logística de CBMRO • Setor de Logística das Unidades do CBMRO 	
Período de execução das ações	
<ul style="list-style-type: none"> • Rotineiramente pela gestão de estoque; • Durante a execução do contrato. 	

09	Risco	Sobredimensionamento da quantidade para reposição de estoque.		
	Causas/Consequências	Obsolescência e vencimento dos materiais.		
	Probabilidade	Baixa	Impacto	Médio
	Ações de Mitigação ou Contingência			
	<ul style="list-style-type: none"> • Análise de necessidade de aquisição de material a partir de dados do sistema informatizado que considera o consumo médio mensal e a quantidade disponível em estoque; • Consulta às unidades quando da aquisição de materiais de uso específico de determinada unidade com o intuito de saber da necessidade e quantidade de material a ser adquirido. 			
	Responsáveis			
	<ul style="list-style-type: none"> • DLOG - Diretoria de Logística de CBMRO • Setor de Logística das Unidades do CBMRO 			
	Período de execução das ações			
	<ul style="list-style-type: none"> • Rotineiramente pela gestão de estoque; • Durante a execução do contrato. 			

ESTIMATIVA DO NÍVEL DO RISCO

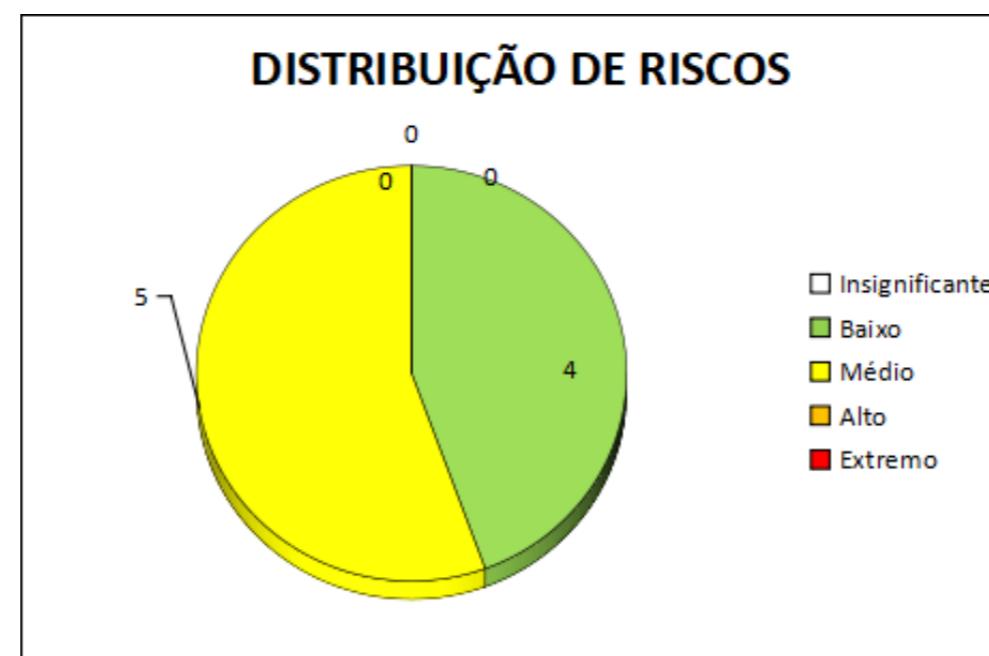
Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

ESCALA DAS CONSEQUÊNCIAS

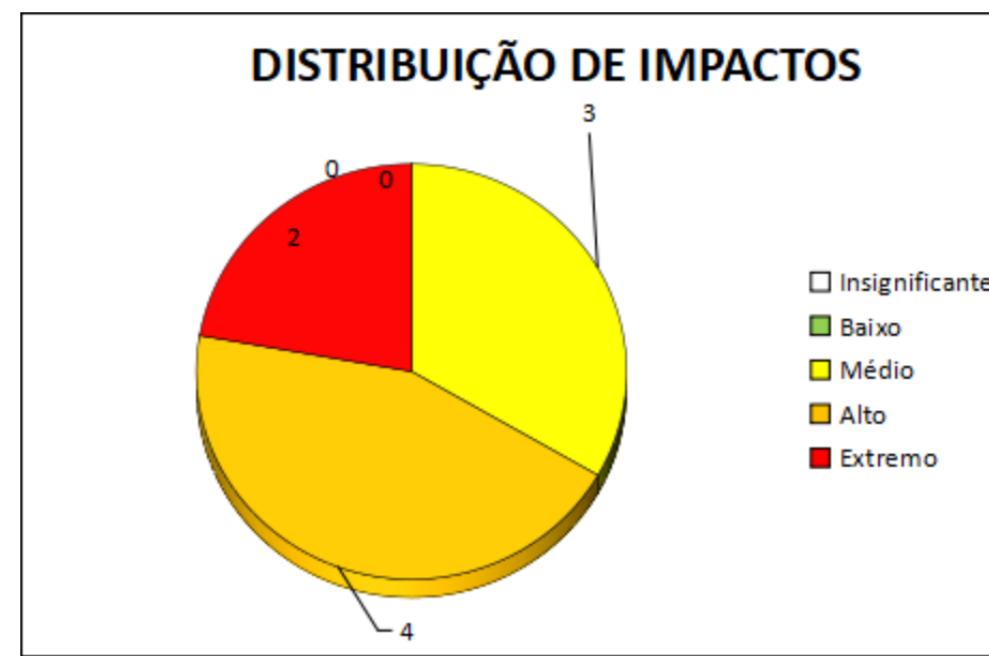
Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	10	35	70	100
Relevante	5	17,5	35	50
Pouco relevante	2	7	14	20
Irrelevante	1	3,5	7	10
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

NÍVEL DE RISCOS

NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
Insignificante	0	0%
Baixo	4	44%
Médio	5	56%
Alto	0	0%
Extremo	0	0%
TOTAL	9	100%



NÍVEL DE IMPACTO		
NÍVEL DE IMPACTO	NÚMERO DE IMPACTOS	PERCENTUAL
Insignificante	0	0%
Baixo	0	0%
Médio	3	33%
Alto	4	44%
Extremo	2	22%
TOTAL	9	100%



3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 3.1. Por derradeiro manifesto as medidas requeridas para que não restem entraves nos entendimentos.
- 3.2. Isto posto, entende-se ratificados pelo FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – FUNESBOM na Coordenadoria de Planejamento Orçamento e Finanças, atentando aos prazos e pormenores.
- 3.3. Outrossim dispõe-se o setor a prontidão para sanar quaisquer colisões dentro dos juízos de ponderação que encaminhamos para análise e despacho.

Porto Velho - RO, data no ato da assinatura eletrônica.

Elaboração:

RODRIGO RAGNER DIAS - 1º SGT BM

Revisão e Validação:

MARIO VERGOTTI - TEN CEL BM

Diretor de Logística do CBMRO



Documento assinado eletronicamente por RODRIGO RAGNER DIAS, 1º Sargento, em 29/05/2025, às 00:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por MARIO VERGOTTI, Diretor(a), em 29/05/2025, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](https://sei.sistemas.ro.gov.br), informando o código verificador 0060661525 e o código CRC B624A79A.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Processo nº : 0004.011763/2023-41	Órgão Requisitante: FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR		
Programa de Atividade: 15.014.06.122.1015.2087	Elementos de Despesas: 33.90.30	Fonte de Recurso: 1.759.0.08026 / 2.759.0.08026	
Programa de Atividade: 15.004.06.122.1015.2087	Elementos de Despesas: 33.90.30	Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 1.500.0.00001	
Objeto: Registro de Preços, para eventual aquisição de pneumáticos destinado aos veículos desta corporação, pelo período de 12 (meses). A aquisição visa ampliar os serviços prestados à sociedade, de forma mais efetiva e eficaz, em consonância com o planejamento estratégico da instituição, de maneira a prover com os insumos necessários às unidades operacionais e administrativas do CBMRO, no cumprimento das demandas emanadas pela sociedade; de acordo com a quantidade e especificação constante no item 04 deste termo de referência.			
Especificações de acordo com o Estudo Técnico Preliminar 39 (0043271683)			

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	269566	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 225/75 R16, MISTO On/Off, índice de carga: 118 Suportam 1.320 Kg Simples, radial, certificado INMETRO, para ser aplicado em veículos Van modelo Sprinter 415, 416.	UND	148		
02	344502	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 245/70 R16 , radial, índice de carga 112 (1120Kg), certificado INMETRO, para ser aplicado em veículos do tipo: Caminhonetes.	UND	60		
03	429862	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 265/65 R17 , radial, índice de carga 112 (1120Kg) tipo misto, certificado INMETRO, para ser aplicado em veículos do tipo: Caminhonetes.	UND	88		
04	NÃO ENCONTRADO	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 265/60 R18 , radial, índice de carga 110 (1060Kg) tipo misto, certificado INMETRO, para ser aplicado em veículos do tipo: Caminhonetes.	UND	48		
05	308065	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 275/80 R22.5 Misto, rodagem em construção, 50% rodovia, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamaçamentos ou arenosos), radial, 16 lonas, certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhões modelos Mercedes Benz, Volkswagen.	UND	140		
06	308065	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 275/80 R22.5 LISO , radial, 16 lonas, certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagen.	UND	72		
07	NÃO ENCONTRADO	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 1000, R20 Misto , radial, 16 lonas, HDC para rodagem em construção, 50% rodovia, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamaçamentos ou arenosos), certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhão marcas : Volkswagen e Mercedes Benz.	UND	12		
08	NÃO ENCONTRADO	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 215/75 R17.5 Liso , radial, 16 lonas, índice de carga 1700/1600 (kg), certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhões 3/4 e micro-ônibus.	UND	54		
09	NÃO ENCONTRADO	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 205/60 R16 misto, radial, índice de carga 92(630 Kg), índice de velocidade H(210 KM/H), certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo palio weekend.	UND	40		
10	NÃO ENCONTRADO	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 215/65 R16 misto , radial, índice de carga 98(750 kg), índice de velocidade H(210KM/H) certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo Renegade.	UND	4		
11	NÃO ENCONTRADO	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 295/80 R22.5 LISO , radial, índice de carga 3150/3550 (kg), índice de velocidade H(130 KM/H) certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo ônibus.	UND	16		
12	NÃO ENCONTRADO	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 215/75 R16 , radial, índice de carga (116 - 1250 kg, 114 - 1150 kg, 116/113), índice de velocidade H(170KM/H), certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo van marca fiat.	UND	4		
13	468478	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 225/65 R16 MISTO , rodagem em construção, 50% rodovia, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamaçamentos ou arenosos), radial, índice de carga (112 - 1120 kg, 110 - 1060 kg), índice de velocidade H(170KM/H), certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo furgão marca renault.	UND	12		
14	NÃO ENCONTRADO	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 1400, R20 Borrachudo/ Off Road , radial, Largura: 13.00, índice de Carga: 152/148 , Certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhão de marca Mercedes Benz.	UND	16		
15	NÃO ENCONTRADO	Câmara de Ar 1400, R20.	UND	16		
16	NÃO ENCONTRADO	Protetores de câmaras 1400, R20.	UND	16		
17	244665	Câmara de Ar 1000, R20.	UND	12		
18	257667	Protetores de câmaras 1000, R20.	UND	12		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

DATA:	CARIMBO DO CNPJ	Nome do responsável pela cotação (Empresa):	USO EXCLUSIVO CBMRO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA

LOCAL	Telefone (Empresa):	Validade da proposta:
Banco: Ag: Cc:	ASSINATURA (EMPRESA)	Prazo de entrega:
<p>As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS e FAZENDA MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL, Dívida Ativa da União e Dívida Ativa Estadual, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. Declaração que não possui no seu quadro de sócios servidor público e Declaração que não possui no quadro de funcionários menor de idade, salvo na condição de menor aprendiz.</p>		



Documento assinado eletronicamente por **WANDRIO BANDEIRA DOS ANJOS, coronel**, em 30/01/2024, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA, Comandante-Geral do CBMRO**, em 30/01/2024, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045496214** e o código CRC **ECAFEEAB**.

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP1	EMP2	EMP3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DES/IC PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B x D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C x E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 225/75 R16, MISTO On/Off, índice de carga: 118 Suportam 1.320 Kg Simples, radial, certificado INMETRO, para ser aplicado em veículos Van modelo Sprinter 415, 416.	UND	148	37	111	R\$ 730,00	R\$ 644,00	R\$ 670,99	644,00	R\$ 681,66	670,99				R\$ 25.221,42	R\$ 75.664,26	R\$ 100.885,68
2	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 245/70 R16 , radial, índice de carga 112 (1120Kg), certificado INMETRO, para ser aplicado em veículos do tipo: Caminhonetes.	UND	60	60	NÃO APLICÁVEL	R\$ 699,80	R\$ 705,00	R\$ 685,00	685,00	R\$ 696,60	699,80						R\$ 41.796,00
3	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 265/65 R17 , radial, índice de carga 112 (1120Kg) tipo misto, certificado INMETRO, para ser aplicado em veículos do tipo: Caminhonetes.	UND	88	88	NÃO APLICÁVEL	R\$ 676,00	R\$ 695,00	R\$ 664,45	664,45	R\$ 678,48	676,00						R\$ 59.706,24
4	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 265/60 R18 , radial, índice de carga 110 (1060Kg) tipo misto, certificado INMETRO, para ser aplicado em veículos do tipo: Caminhonetes.	UND	48	48	NÃO APLICÁVEL	R\$ 724,00	R\$ 894,99	R\$ 685,00	685,00	R\$ 768,00	724,00						R\$ 36.864,00
5	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 275/80 R22.5 Misto, rodagem em construção, 50% rodovia, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamaçentos ou arenosos), radial, 16 lonas, certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhões modelos Mercedes Benz, Volkswagen.	UND	140	35	105	R\$ 2.127,75	R\$ 1.923,89	R\$ 1.900,00	1.900,00	R\$ 1.983,88	1.923,89						R\$ 277.743,20
6	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 275/80 R22.5 LISO, radial, 16 lonas, certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagen.	UND	72	18	54	2.127,75	1.923,89	1.849,00	1.849,00	R\$ 1.966,88	1.923,89						R\$ 141.615,36
7	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 1000, R20 Misto , radial, 16 lonas, HDC para rodagem em construção, 50% rodovia, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamaçentos ou arenosos), certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhão marcas : Volkswagen e Mercedes Benz.	UND	12	12	NÃO APLICÁVEL	2.780,00	2.380,00	1.998,00	1.998,00	R\$ 2.386,00	2.380,00						R\$ 28.632,00
8	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 215/75 R17.5 liso , radial, 16 lonas, índice de carga 1700/1600 (kg), certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhões 3/4 e micro-ônibus.	UND	54	54	NÃO APLICÁVEL	732,30	757,16	765,09	732,30	R\$ 751,52	757,16						R\$ 40.582,08

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP1	EMP2	EMP3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DES/IC PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	R\$	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B x D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C x E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
9	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 205/60 R16 misto, radial, índice de carga 92(630 Kg), índice de velocidade H(210 KM/H), certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo palio weekend.	UND	40	40	NÃO APPLICÁVEL	343,20	364,00	339,00	339,00	R\$ 348,73	343,20				R\$ 13.949,20	-	R\$ 13.949,20	
10	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 215/65 R16 misto , radial, índice de carga 98(750 kg), índice de velocidade H(210KM/H) certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo Renegade.	UND	4	4	NÃO APPLICÁVEL	542,80	614,00	485,00	485,00	R\$ 547,27	542,80				R\$ 2.189,08	-	R\$ 2.189,08	
11	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 295/80 R22,5 LISO , radial, índice de carga 3150/3550 (kg), índice de velocidade H(130 KM/H) certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo ônibus.	UND	16	16	NÃO APPLICÁVEL	2.067,00	2.189,99	2.323,33	2.067,00	R\$ 2.193,44	2.189,99				R\$ 35.095,04	-	R\$ 35.095,04	
12	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 215/75 R16 , radial, índice de carga (116 - 1250 kg, 114 - 1150 kg, 116/113), índice de velocidade H(170KM/H), certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo van marca fiat.	UND	4	4	NÃO APPLICÁVEL	732,30	757,16	630,25	630,25	R\$ 706,57	732,30				R\$ 2.826,28	-	R\$ 2.826,28	
13	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 225/65 R16 MISTO , rodagem em construção, 50% rodovia, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), radial, índice de carga (112 - 1120 kg, 110 - 1060 kg), índice de velocidade H(170KM/H), certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo furgão marca renault.	UND	56	56	NÃO APPLICÁVEL	1.100,00	1.073,00	1.140,00	1.073,00	R\$ 1.104,33	1.100,00				R\$ 61.842,48	-	R\$ 61.842,48	
14	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 1400, R20 Borrachudo/ Off Road , radial, Largura: 13,00, Índice de Carga: 152/148 , Certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhão de marca Mercedes Benz.	UND	16	16	NÃO APPLICÁVEL	3.368,75	4.250,00	4.253,33	3.368,75	R\$ 3.957,36	4.250,00				R\$ 63.317,76	-	R\$ 63.317,76	
15	Câmara de Ar 1400, R20.	UND	16	16	NÃO APPLICÁVEL	244,00	258,80	254,12	244,00	R\$ 252,31	254,12				R\$ 4.036,96	-	R\$ 4.036,96	
16	Protetores de câmaras 1400, R20.	UND	16	20,32	NÃO APPLICÁVEL	104,00	134,00	94,00	94,00	R\$ 110,67	104,00				R\$ 1.770,72	-	R\$ 1.770,72	
17	Câmara de Ar 1000, R20.	UND	12	5,76	NÃO APPLICÁVEL	122,08	130,15	119,00	119,00	R\$ 123,74	122,08				R\$ 1.484,88	-	R\$ 1.484,88	

Superintendência Estadual de Compras e Licitações Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A:B]	EMP1	EMP2	EMP3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - (B X D)	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
18	Protetores de câmaras 1000, R20.	UND	12	12	NÃO APLICÁVEL	44,80	40,00	56,00	40,00	R\$ 46,93	44,80	8,21	17,50%	R\$	563,16	-	R\$ 563,16
VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP												R\$ 524.716,90					
VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA												R\$ 390.183,18					
VALOR TOTAL												R\$ 914.900,11					



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/202X/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº xxx/202x		
Data da Homologação:	xx/xx/xxxx	Processo nº	xxxx.xxxxxxx/xxxx-xx
Órgão Participante:	xxxxxxxxxxxx		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual (descrição do objeto), visando atender as necessidades do (órgão participante).

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.002145/2023-43

SEI nº 0046883726